

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



DO ESTADO DE SÃO PAULO

Vol. 5

PROJETO DE LEI Nº 0744/2019

DELEGADO OLIM

RGL 04122/2019

Classifica como de Interesse Turístico o Município de Itaiá.

349/19
310/16

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



DO ESTADO DE SÃO PAULO

Vol. 5

PROJETO DE LEI Nº 0310/2016

ANTONIO SALIM CURIATI

RGL 01789/2016

Classifica Itaí como Município de "Interesse Turístico".



DEPUTADO
ANTONIO SALIM CURIATI

Req. Juntada ao Projeto de lei nº 310, de 2016

Rgl 1789

A MESA	
Juntada	
13/11/16	03 1 18
Caro Membros	Presidente

FLS. N.º	1148
RGL	1789
SRL	

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, se digne Vossa Excelência determinar às providências junto ao setor competente desta CASA, no sentido de que os documentos em anexos, sejam juntados ao Projeto de Lei nº 0310 de 2016, de minha autoria, que Dispõe sobre a classificação do Município de Itaí como de "Interesse Turístico".

Sala das Sessões, em

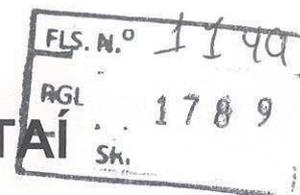
Deputado Antonio Salim Curiati

ENTREGUE A MESA EM:
13 MAR 16 29 2016 002344

Dep Antonio Salim Curiati 1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ



Itaí, 12 de Março de 2018.

OFICIO Nº 70/2018

Ref. Justificativa para a solicitação de Inclusão de Itaí ao MIT-Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo.

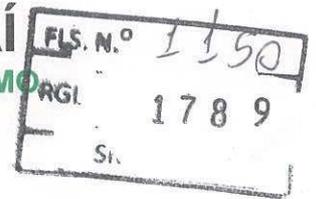
Venho por meio deste, requer de vossa senhoria a inclusão do município de ITAÍ na categoria de MIT- Município de Interesse Turístico pelas seguintes razões: Localizado na região sudoeste do estado de São Paulo, o município de Itaí enfrenta grandes dificuldades de geração de emprego e renda para sua população uma vez que sua economia é essencialmente agrícola e não possui estrutura para a verticalização industrial e comercial. A população Itaiense sofre todos as consequências do crescimento populacional desordenado tais como o alto índice de alcoolismo, gravidez precoce, uso de drogas ,prostituição e o alto índice de evasão escolar ,todos decorrentes da baixa renda percapta e do baixo nível de qualificação profissional. Por ser agrícola a população de Itaí depende exclusivamente da variação das commodities no mercado externo .Diante de tal cenário ,considerando o imenso potencial natural de represas, parques ecológicos, sítios arqueológicos, empreendimentos imobiliários de recreação e moradia, comuns a todos os municípios vizinhos e que por sua vez que já foram contemplados com o título de Estância Turística.O município promove as festividades das datas comemorativas nacionais ,estaduais e municipais , além de possuir vasto campo para o desenvolvimento turístico nas unidades de produção agropecuária uma vez que existem diversos expoentes nas mais variadas culturas para a divulgação das boas práticas de produção agropastoril. Assim sendo, solicitamos o reconhecimento do município de Itaí como um município de interesse turístico para que através de ações de fomento às iniciativas público e privadas, possamos oferecer a população opções de capacitação técnica e profissional a ser absorvida como mão de obra alternativa para geração de emprego e renda através do desenvolvimento do Turismo local e regional, otimizando assim os recursos naturais e artificiais tão abundantes num município rico de população pobre.


Alessandro Vivian Vieira
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

Ilustríssimo Senhor
Antônio salim Curiati
Deputado Estadual - PP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



**GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE
TURÍSTICO – GT MIT**

PARECER GT MIT Nº 57/2017

ALESSANDRO VIVAN VIEIRA

Diretor de Cultura e Turismo

NATANAEL DOS SANTOS SOARES

Assessor de Gestão Municipal

THIAGO DOS SANTOS MICHELIN

Prefeito Municipal

**ITAÍ
2018**

SUMÁRIO

1. POTENCIAL TURÍSTICO E CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.....	4
1.1 CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR.....	6
2. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS	8
2.1 RESTAURANTE E POUSADA FÓRUM.....	8
2.2 POUSADA DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB....	11
2.3 HOTEL SÃO FRANCISCO.....	13
2.4 HOTEL TRIÂNGULO.....	16
2.5 HOTEL NIXON.....	19
2.6 POUSADA ÁGUA E SOL.....	22
3. RESTAURANTES E GASTRONOMIA.....	24
3.1 POINT DO AÇAÍ - FRENTE AO TERMINAL RODOVIÁRIO – CENTRO	24
3.2 RESTAURANTE PEIXE NA TELHA.....	25
3.3 RESTAURANTE FOGÃO DE LENHA.....	27
3.4 RESTAURANTE FÓRUM.....	29
3.5 ARMAZÉN E PIZZARIA GARCIA.....	30
3.6 AÇAITERIA AVENIDA.....	32
3.7 ESTALAGEM CHOPERIA.....	34
3.8 FEIRA DA LUA.....	36
4. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA.....	39
5. ATRATIVOS TURÍSTICOS	40
5.1 ATRATIVOS NAÚTICOS.....	40
5.1.1 REPRESA JURUMIRIM – ITAÍ	40
5.1.2 LAGUINHO CAPITÃO CESÁRIO.....	44
5.1.3 AABB - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL.....	48
5.1.4 ATRATIVOS TURÍSTICO NA FEIRA DA LUA	50

FLS. N.º	1152
RGI	1789
	51

5.1.5 CLUBE SOCIAL CERIPA.....	51
5.1.6 FESTA TRADICIONAL DE SANTO ANTONIO - PADROEIRO DO MUNICIPIO DE ITAÍ.....	54
5.1.7 FESTA DO ARRAIÁ - RECINTO DE FESTAS 'MAURO ROBERTO DE MORAIS EM ITAÍ.....	58
5.1.8 PROVA DO LAÇO.....	60
5.1.9 PIQUENIQUE NO RECINTO DE FESTAS 'PARQUE MAURO ROBERTO DE MORAIS'.....	62
5.2 <i>DESFILE CÍVICO - COMEMORAÇÕES DO 143ª ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ITAÍ</i>	63
5.2.1 1ª ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS.....	68
5.2.2 FESTA DO PEÃO - RECINTO DE FESTAS 'MAURO ROBERTO DE MORAIS'	70
5.2.3 NATAL ITAI ILUMINADA.....	75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1153
RGL	1789
Skr.	

1. POTENCIAL TURÍSTICO E CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Segue anexo, pesquisa de demanda turística realizada na Represa de Jurumirim em Itaí com as alunas da Faculdade Eduvale de Avaré, curso de Jornalismo. Nas fotos abaixo observam a pesquisa realizadas



Foto 1A – Pesquisa de campo de demanda turística realizada na Represa Jurumirim em Itaí
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º 1159
RGL 1789
SK.



Foto 1B – Pesquisa de campo de demanda turística realizada na Represa Jurumirim em Itaí
Fonte: Soares (2018)



1.1 CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR



Foto 1C – Reunião do COMTUR realizada nas dependências da Câmara Municipal de Itaí
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS N.º 1196
RGI 1789



Foto 1C – Reunião do COMTUR realizada nas dependências da Câmara Municipal de Itaipava
Fonte: Soares (2018)

Segue em anexo o relatório final do perfil da demanda turística de Itaipava e formulário de entrevista de pesquisa de demanda turística.



2. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS

Mediante a pesquisa realizada no município de Itaí, por intermédio do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, foi diagnosticado observam-se nas fotos abaixo, os hotéis e pousadas em funcionamento no município.

2.1 RESTAURANTE E POUSADA FÓRUM

Localizado na Rua José Antunes de Oliveira, nº 894 – Bairro Florentino Dognani.

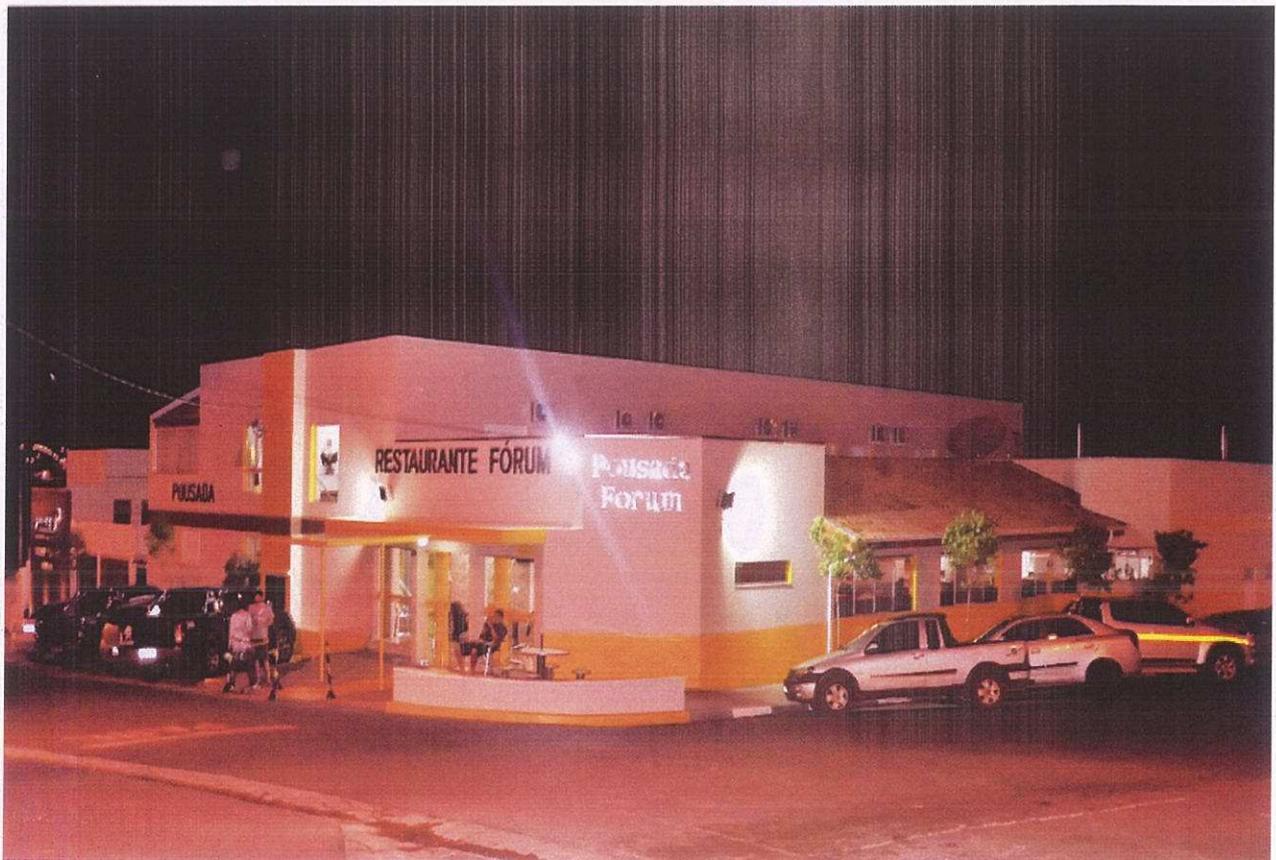


Foto 1. Fachada do Restaurante Fórum

Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Foto 2. Interior do Restaurante Fórum
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1159
RGL	1789
Sr.	

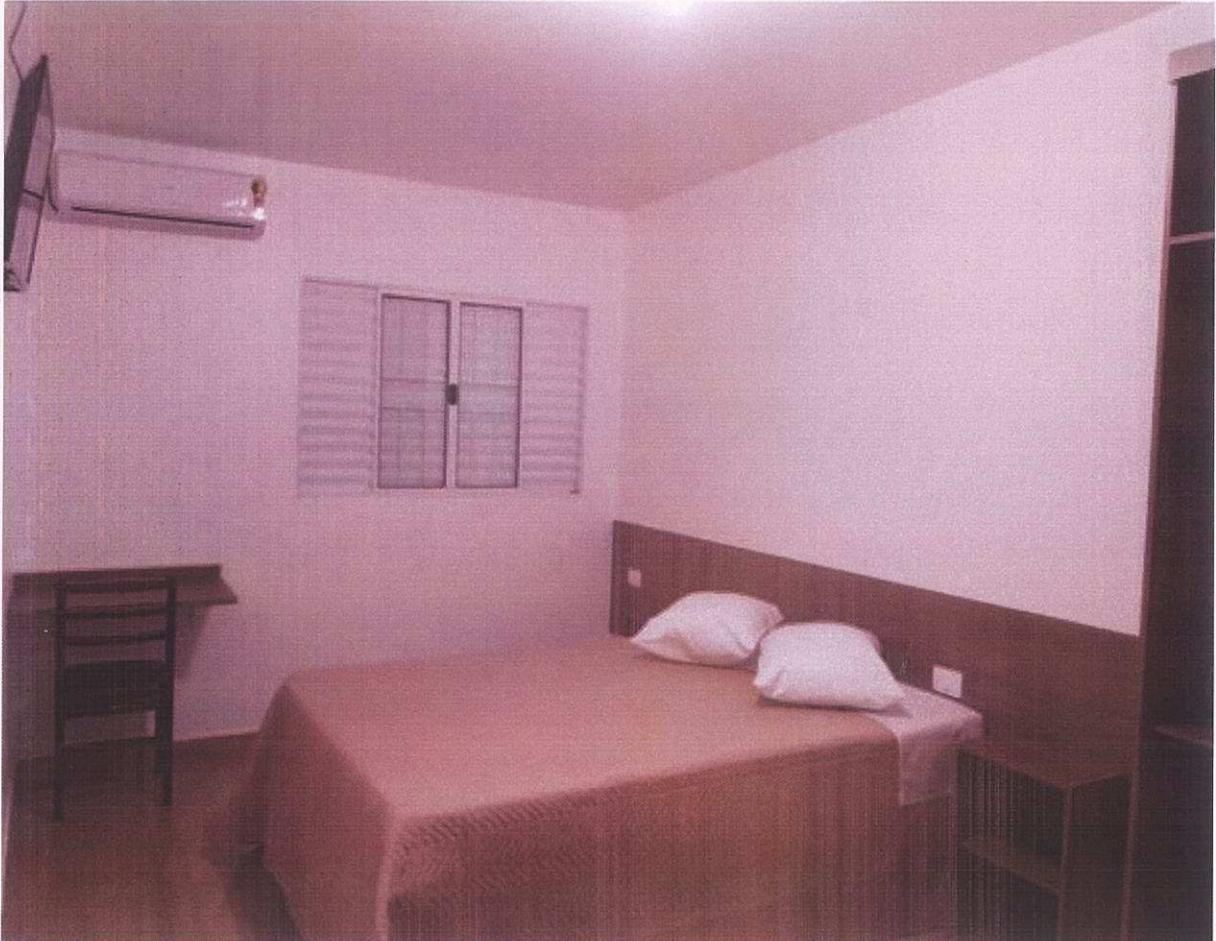


Foto 3. Interior do quarto da Pousada Fórum
Fonte: Pousada Fórum



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1160
RGL	1789
Sh.	

2.2 POUSADA DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB

Localizado Rodovia João Melão Km 281, s/n - Enseada Santa Madalena



Foto 3. Fachada da Pousada
Associação Atlética Banco do Brasil – ABBP
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1161
RGL	1789
Sh.	



Foto 4. Interior dos quartos com acesso a varanda

Associação Atlética Banco do Brasil – AABB

Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.3 HOTEL SÃO FRANCISCO

Localizado na Avenida Santo Antônio, nº 1568, Centro



Foto 5. Fachada do Hotel São Francisco
Fonte: Soares (2018)

FLS N.º 1163
RGI 1789



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Foto 6. Parte interior Hotel São Francisco
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Foto 7. Parte interior Hotel São Francisco
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.4 HOTEL TRIÂNGULO

Localizado na Rua XV de Novembro nº 791 - Centro - Itaipava - SP



Foto 8. Fachada Hotel Triângulo
Fonte: Soares (2018)

FLS. N.º 1166
RGL 1789
SR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Foto 9. Interior do quarto do Hotel Triângulo
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1167
RGL	1789
Sh.	



Foto 10. Interior do Hotel Triângulo
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1168
RGI	1789
Sr.	

2.5 HOTEL NIXON

Localizado na Rua José Silveira Melo , 1014 - Centro - Itaí - SP



Foto 11. Fachada do Hotel Nixon
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º 1169
RGI 1789
Sh.



Foto 12. Interior do Hotel Nixon
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º 1170
RGL 1789
Sr.



Foto 13. Interior do quarto do Hotel Nixon
Fonte: Hotel Nixon (2016)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1194
RGI	1789
SR.	

2.6 POUSADA ÁGUA E SOL

Localizada as margens da Rodovia João Melão (SP-255) KM 14,8.

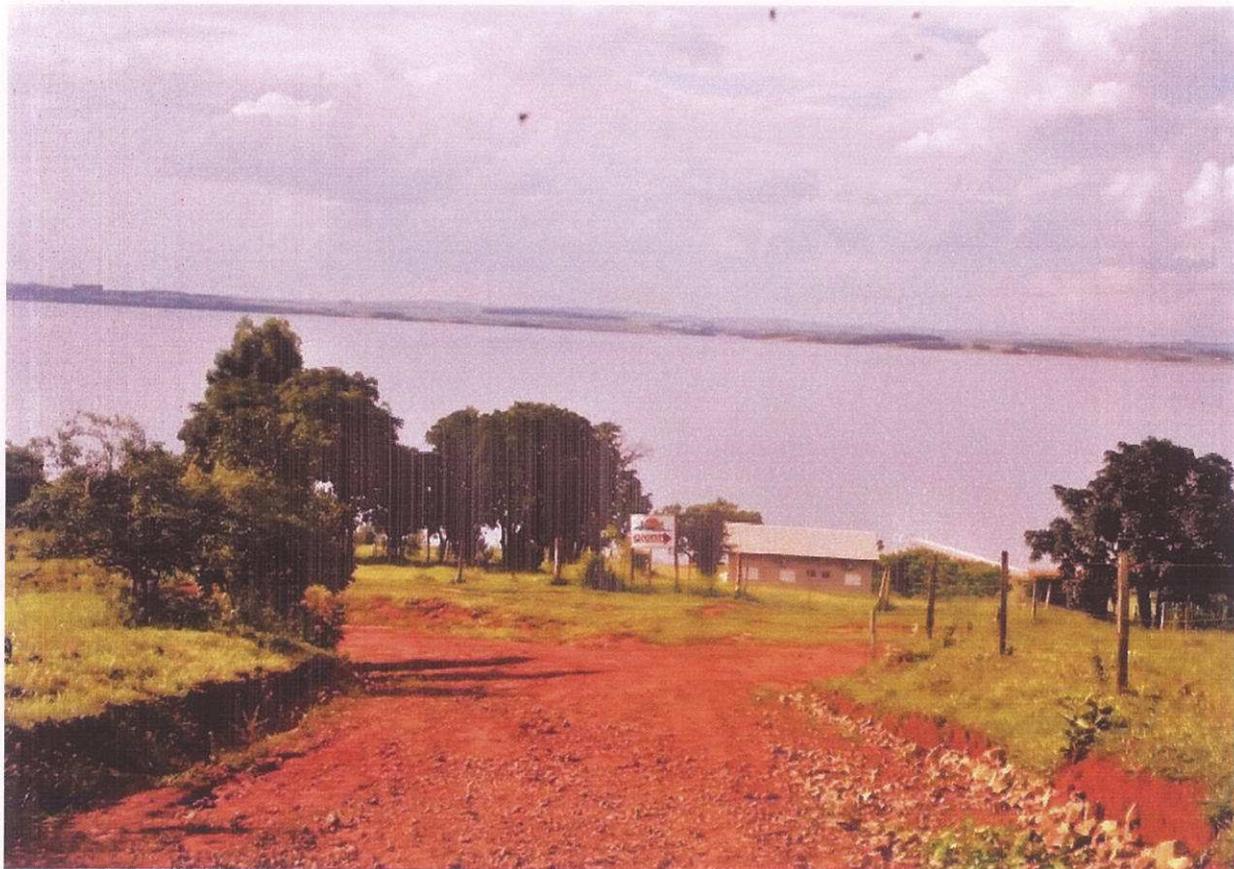


Foto 14. Acesso á Pousada Água e Sol
Fonte: Soares (2018)

FLS. N.º 1172
RGL 1789
SK.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

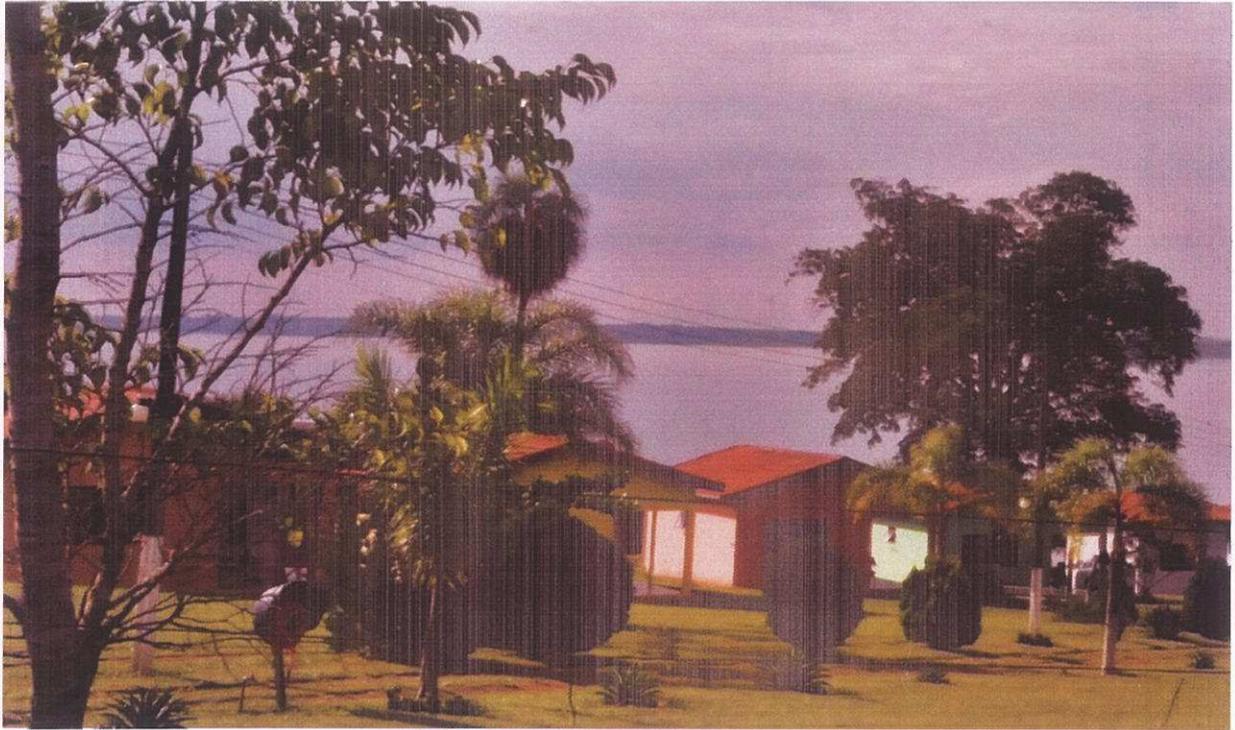


Foto 15. Fachada da Pousada "Água e Sol"
Fonte: Soares (2018)



3. RESTAURANTES E GASTRONOMIA

3.1 POINT DO AÇAÍ - FRENTE AO TERMINAL RODOVIÁRIO – CENTRO

Localizado em frente ao Terminal Rodoviário, região Central.



Foto 16. Fachada do Point do Açaí
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1174
RGI	1789
Sh.	

3.2 RESTAURANTE PEIXE NA TELHA

Localizado na rua José Silveira Melo nº 569-635 - Centro

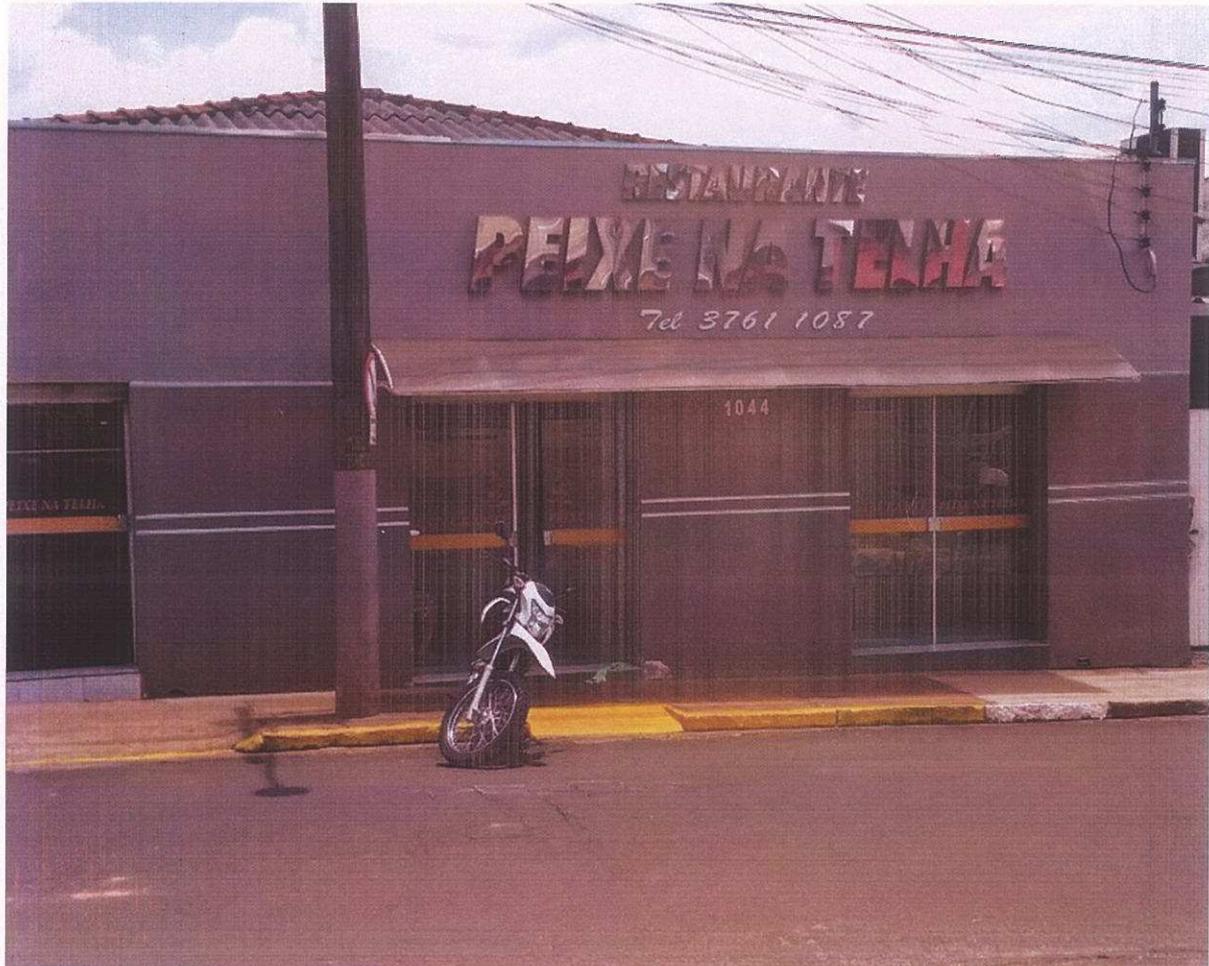


Foto 17. Fachada do Restaurante Peixe na Telha
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1179
RGI	1789
Sr.	



Foto 18. Interior do Restaurante Peixe na Telha
Fonte: Soares (2018)



3.3 RESTAURANTE FOGÃO DE LENHA

Localizado na Av. Santo Antonio nº 1569, Centro.



Foto 19. Interior do Restaurante Fogão de Lenha
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1179
RGL	1789
SK	



Foto 20. Interior do Restaurante Fogão de Lenha
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1178
RGL	1789
Sr.	

3.4 RESTAURANTE FÓRUM

Localizado na rua José Antunes de Oliveira nº 894 - Bairro Florentino Dognani.



Foto 21. Interior do Restaurante do Fórum
Fonte: Soares (2018)



3.5 ARMAZÉM E PIZZARIA GARCIA

Localizado na rua Sete de Setembro nº 981 Centro - Itaí



Foto 22. Interior do Armazém Garcia
Fonte: Soares (2018)

FLS. N.º 1180
RGL 1789
Sh.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Foto 23. Interior do Armazém Garcia
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1181
RGL	1789
SK.	

3.6 AÇAITERIA AVENIDA

Localizado na Av. Santo Antônio em frente à Escola Freitas



Foto 24. Fachada da Açaiteria Avenida
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Foto 25. Fachada da Açaiteria Avenida
Fonte: Soares (2018)



3.7 ESTALAGEM CHOPERIA

Localizado na rua Antônio Justino Vieira nº 127 – Jardim Bela Vista.

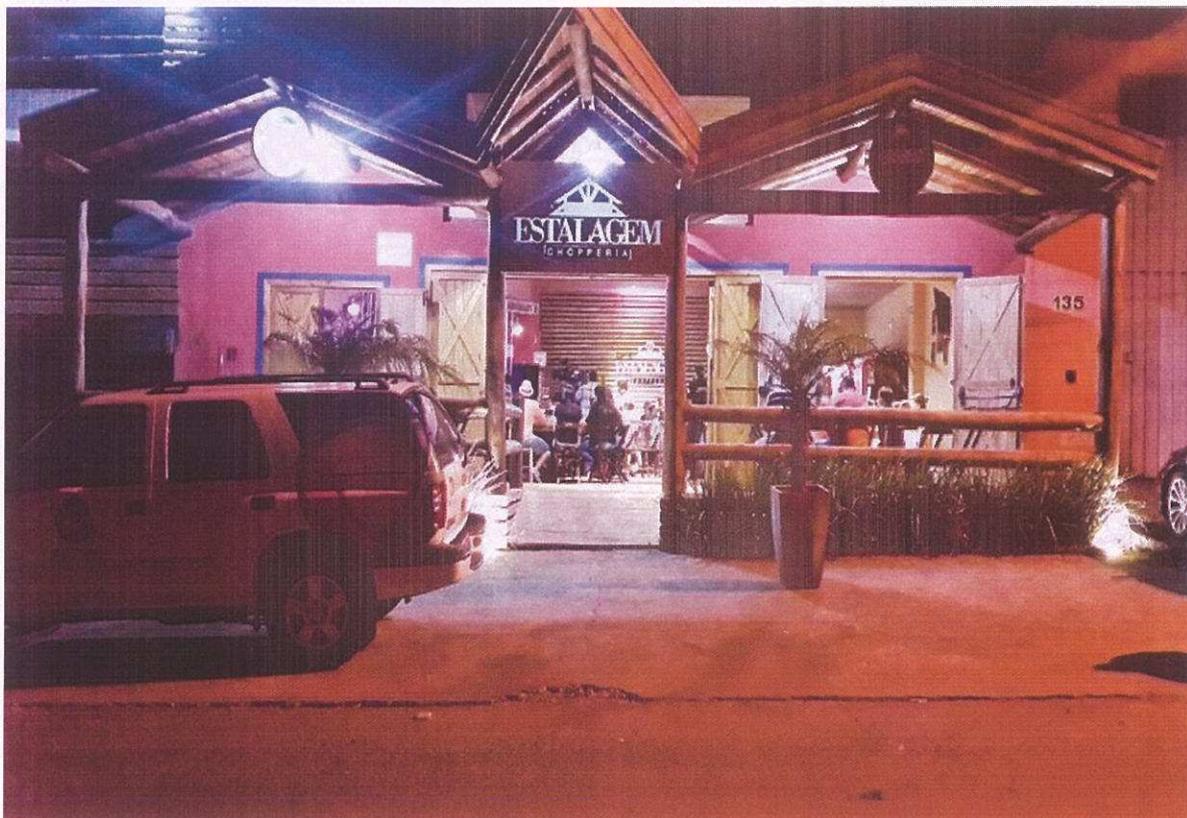


Foto 26. Fachada da Estalagem Choperia
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Foto 27. Interior da Estalagem Choperia
Fonte: Soares (2018)



3.8 FEIRA DA LUA

Localizada na rua da Praça da Bandeira às sextas-feiras a partir das 19 horas.



Foto 28. Praça da Alimentação na Feira da Lua de Itaí
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1186
RGI	1789
SRI	



Foto 29. Praça da Alimentação na Feira da Lua de Itaí
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1187
REGI.	1789
Sr.	

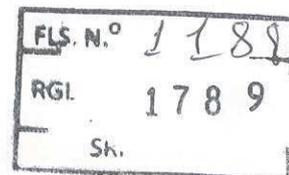


Foto 30. Praça da alimentação na feira da Lua em Itaipava
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



4. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA

O Departamento de Cultura e Turismo de Itaipava está sediado na Rua José Floriano, nº 1314, Centro, onde atende toda demanda e solicitação de quaisquer informações turísticas, buscando atender as necessidades regionais dos turistas que buscam Itaipava, como atrativo de entretenimento e lazer.

Além disso, todas as informações pertinentes ao turismo local são encontradas no site da Prefeitura Municipal de Itaipava, descrito no link (<http://www.itaipava.sp.gov.br/secretarias-e-coordenadorias/departamento-de-cultura-e-turismo-2/>) ressaltando que as informações estão sendo inseridas de acordo com o surgimento das demandas turísticas, bem como nas redes sociais, através do link do Facebook, intitulado “Itaipava – atrativos turísticos”, podendo ser acessado pelo link: <https://www.facebook.com/itaipavamunicipioturistico/>.

Na foto 31 observa-se o PIT – Ponto de Informações Turísticas, sediada no Departamento de Cultura e Turismo de Itaipava.



Foto 31. Posto de Informação Turística, sediada juntamente com o Departamento de Cultura e Turismo de Itaipava e também sede do Conselho Municipal do Turismo

Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1189
RGL	1789
Sh.	

5. ATRATIVOS TURÍSTICOS

5.1 ATRATIVOS NAÚTICOS

5.1.1 REPRESA JURUMIRIM – ITAÍ

A Represa de Jurumirim ou Barragem de Jurumirim fica no estado de São Paulo e é formada pelo represamento pela Barragem de Jurumirim, no rio Paranapanema e banha dez municípios no centro-sul do estado. À sua margem direita fica o município de Cerqueira César e à sua margem esquerda o município de Piraju, o acesso pela SP-261. Entre os municípios banhados pela represa, está inserido o município de Itaí que possui forte atrativo turístico, servindo como local de descanso e lazer para os turistas dos variados estados do país.

Atrativo turístico náutico que abrange boa parte do município com grande presença de turistas aos finais de semana e alta temporada provindos da região e de outras localidades do Brasil. Projetos de investimento náutico na renomada Prainha e na Praia das Garças.

Nas fotos 32, 33, 34, 35, 36 e 37 observam a Represa de Jurumirim:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1190
RGI	1789
S.	

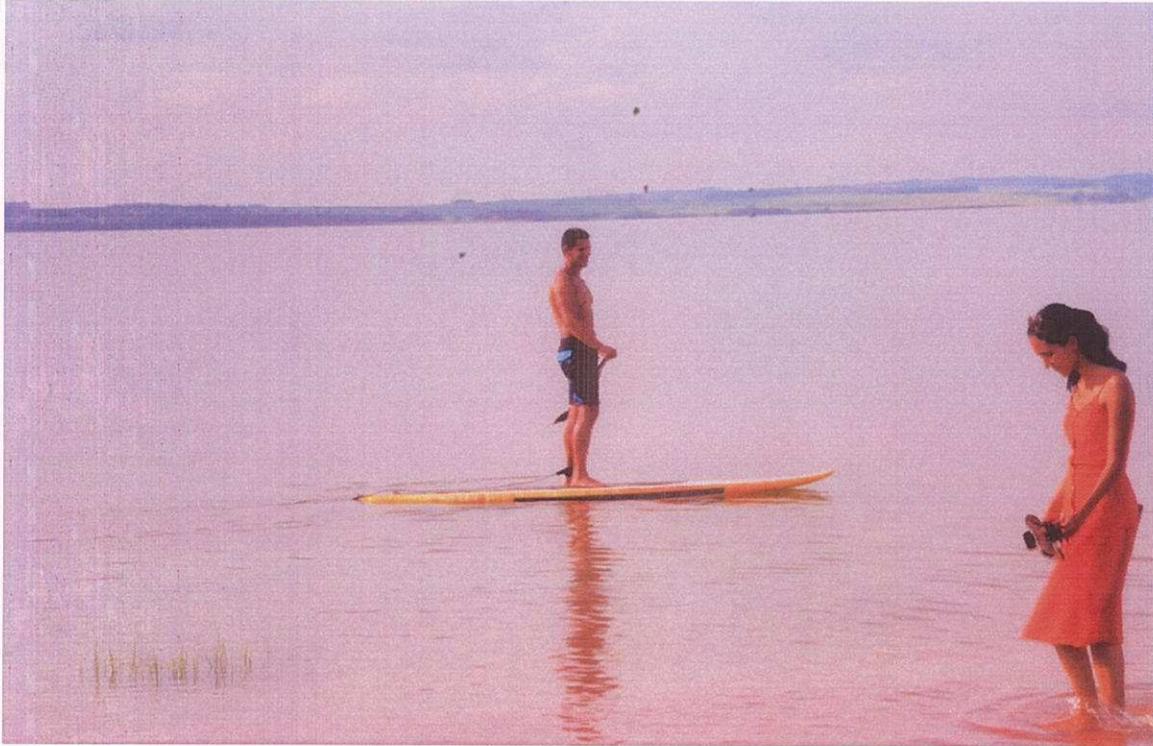


Foto 32. Turísticas praticam esportes aquáticos na Represa de Jurumirim
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1191
RGL	1789
Skr	



Foto 33. Lanchas e barcos na represa de Jurumirim de Itaí/SP
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1192
RGL	1789
St.	



Foto 34. Visitação à Represa Jurumirim de Itaí por turísticas regionais
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1193
RGL	1789
SRI	

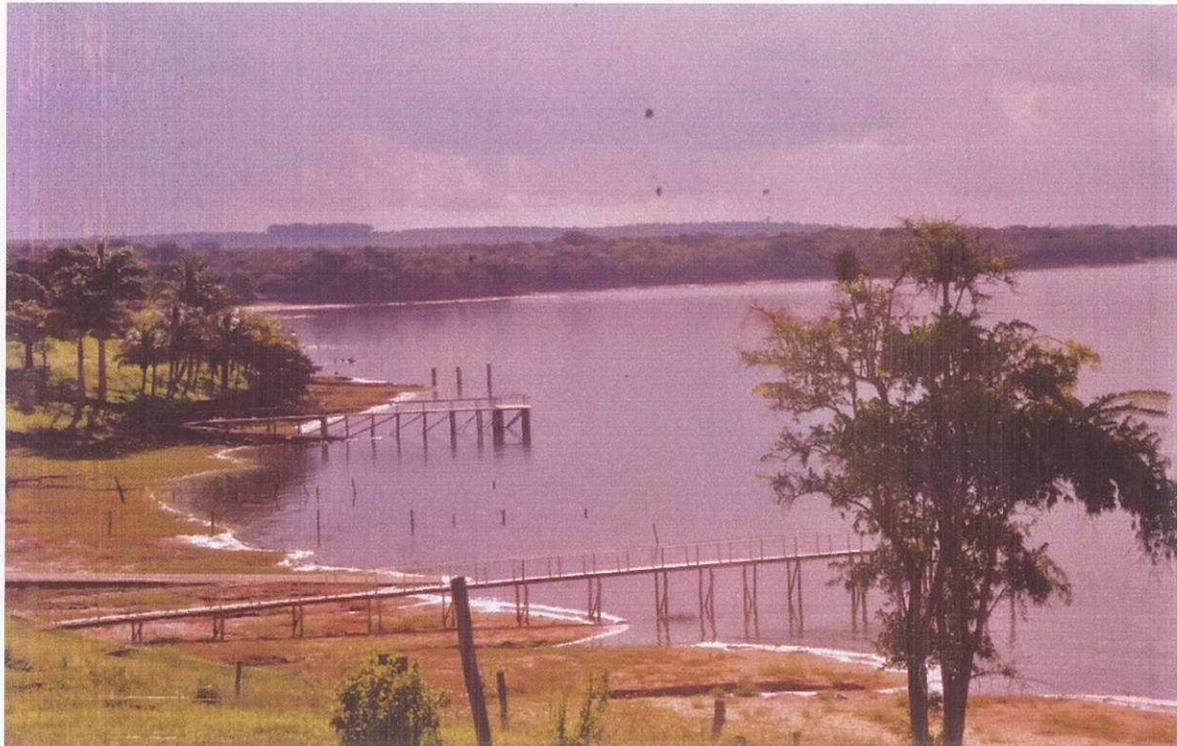


Foto 34. Atrativos turísticos às margens da Represa de Jurumirim de Itaí
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1194
RGI	1789
Sr.	



Foto 35. Visitação a Represa de Jurumirim de Itaí
Fonte: Soares (2018)



Foto 36. Vista aérea da Represa de Jurumirim de Itaipava
Fonte: Soares (2018)

5.1.2 LAGUINHO CAPITÃO CESÁRIO

A Praça da Bíblia, localizada no bairro Capitão Cesário serve como ponto de turismo de lazer, cultura, recreação e pesca. Além disso, podemos ressaltar que a praça bíblia serve como palco das festas populares do município de Itaipava, como a Festa do Trabalhador, que reúne mais de 5 mil pessoas do município e provindos da região, no dia primeiro de maio, onde são realizadas diversas ações culturais, gastronômicas, ambientais, sociais e esportivas por meio da integração dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Itaipava.

Na foto 37 observa-se a pesca como atrativo de lazer e entretenimento popular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Foto 37. Amantes da pescaria usufruindo do Lago do Capitão Cesário, onde foram soltos mais de 1 tonelada de pescados.

Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1197
RGI	1789
SK.	



Foto 38. Soltura de pescado no Lago Capitão Cesário
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1108
RGI.	1789
S.	



Foto 39. Praça da Bíblia de Itaí
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1 199
RGI	1 7 8 9
S.	



Foto 40. Ponto de táxi localizado na Praça da Bíblia
Fonte: Soares (2018)



5.1.3 AABB - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL

Rodovia João Melão Km 281, s/n - Enseada Santa Madalena



Foto 41. AABB – Associação Atlética Banco do Brasil
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1201
RGI	1789
S.	



Foto 42. AABB – Associação Atlética Banco do Brasil
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1202
RGL	1789
SR.	



Foto 43. AABB – Associação Atlética Banco do Brasil
Fonte: Soares (2018)



5.1.4 ATRATIVOS TURÍSTICO NA FEIRA DA LUA



Foto 44. Exibição da Banda “Lendários Urbanos” na Feira da Lua de Itaipava
Fonte: Soares (2018)



5.1.5 CLUBE SOCIAL CERIPA

Localizado na rua Antônio Avelino Viera nº 625 - Jardim Planalto



Foto 45. Fachada do Clube Social Ceripa de Itaipava
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1205
RGL	1789
Sr.	



Foto 46. Interior do Clube Social Ceripa de Itaí
Fonte: Soares (2018)

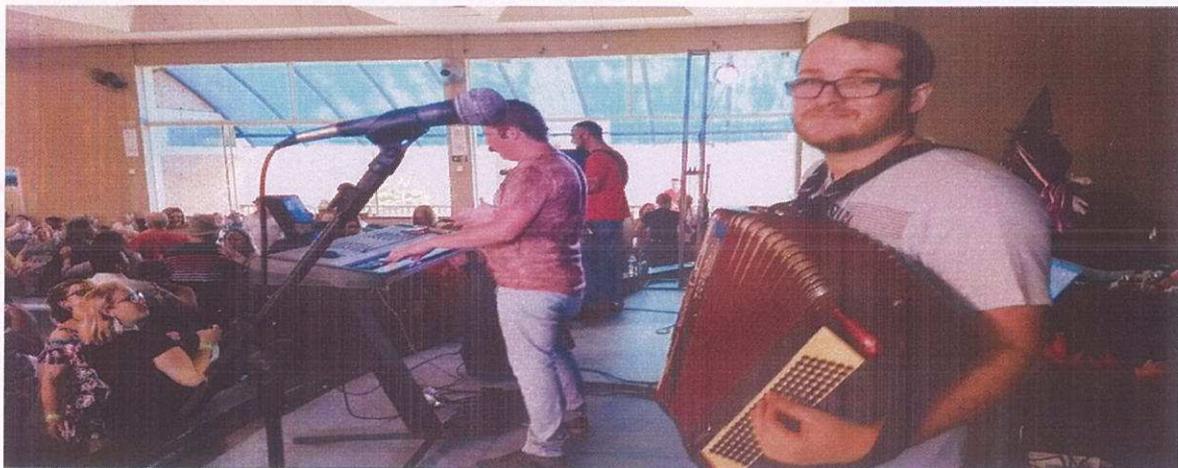


Foto 47. Tradicional Baile Regional da Terceira Idade, realizado no Clube Social Ceripa de Itaí, que atrai turistas de todo região.
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1206
RGL	1789
SRI.	



Foto 48. Tradicional Baile Regional da Terceira Idade, realizado no Clube Social Ceripa de Itaí, que atraí turistas de todo região.
Fonte: Soares (2018)



5.1.6 FESTA TRADICIONAL DE SANTO ANTONIO - PADROEIRO DO MUNICIPIO DE ITAÍ

Festa tradicional religiosa, de cunho religioso com atrativos gastronômicos, artesanais e culturais atraindo turistas de várias localidades do Brasil.

Na foto 49 observa-se a dupla Christian e Cristiano em apresentação na Festa Tradicional de Santo Antônio.



Foto 49. Christian e Cristiano em apresentação na Festa Tradicional de Santo Antônio.

Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1208
RGL	1789
SK	



Foto 50. Público na Festa Tradicional de Santo Antônio prestigia os shows.
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1209
RGI	1789
Sr.	



Foto 51. Padre Pequilo e seu irmão Thiago, da dupla “Hugo e Thiago” se apresentam em Itaí na Festa Tradicional de Santo Antônio.

Fonte: Soares (2018)

FLS. N.º 1210
RGL 1789
Skr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Foto 51. Tenda com a apresentação do músico "Sopinha"
Fonte: Soares (2018)



5.1.7 FESTA DO ARRAIÁ - RECINTO DE FESTAS 'MAURO ROBERTO DE MORAIS EM ITAÍ



Foto 52. Público presente na Festa do Arraiá de Itaí
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1212
RGI	1789
SR.	



Foto 53. Quadrilha tradicional realizada na Festa do Arraiá de Itaí.
Fonte: Soares (2018)



5.1.8 PROVA DO LAÇO

Nos dias 9, 10 e 11 de Maio de 2017, equipe Laço Comprido – União dos Amigos realizou em Itaipava a 31ª Prova do Laço de Itaipava no Parque Mauro Roberto de Moraes.



Foto 54. Prova do laço realizada em Itaipava.
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1214
RGL	1789
Sr.	



Foto 55. Público presente na Festa da Prova de Laço de Itaí, 2017, que atrai centenas de pessoas e laçadores de todos os estados.

Fonte: Soares (2018)



5.1.9 PIQUENIQUE NO RECINTO DE FESTAS 'PARQUE MAURO ROBERTO DE MORAIS'

Local onde as famílias se encontram para realizar caminhadas de lazer e piqueniques ao ar livre.



Foto 56. Piquenique realizado por pessoas frequentadoras do recinto de festas "Parque Mauro Robert de Moraes"
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1216
RGI	1789
Sr.	

5.2 DESFILE CÍVICO - COMEMORAÇÕES DO 143ª ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ITAÍ

Centenas de Itaienses compareceram na Praça da Bandeira, nesta quinta-feira, dia 31 de agosto, para assistirem ao tradicional desfile cívico em comemoração aos 143 anos de emancipação política de Itaí.

As comemorações começaram com o ato cívico na Praça da Bandeira, seguido pelas apresentações da Orquestra de Flauta Doce do município e da Banda Municipal, ambos regidos pela maestrina Michele de Oliveira. Na sequência o “Espaço Musical Silvia Helen”, que ensina crianças a partir de 5 anos, também prestou sua homenagem.

O Tiro de Guerra de Avaré, com sua marcha, deu início ao desfile seguido pelas viaturas da Polícia Rodoviária, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e SAMU.

Logo após, as Crianças do Projeto Integrar, emocionaram os presentes com o desfile que pedia pela paz e o Centro de Convivência do Jovem homenageou Itaí com a “Dança de Rua”, seguido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Grupo do Idoso Idade Feliz.

A Secretaria Municipal da Saúde foi representada pela Oficina Terapêutica Oásis e pela UBS Dr. Durval Garcia, ESF Jardim Monte Alto, ESF Capitão Cesário e ESF Jardim Brasil com os temas: Agosto Dourado (incentivo a amamentação), Setembro Amarelo (Valorização da Vida), Outubro Rosa (Combate ao Câncer de Mama) e Novembro Azul (Combate ao Câncer de Próstata)

A Creche-Escola Pró Infância “Elisa Yoshie Takeda Toyonaga” fez uma apresentação inspirada no musical infantil “Os Saltimbancos”, em que narra a aventura de quatro bichos, que fogem de seus donos por se sentirem explorados. Os quatro animais se tornam amigos e vão em busca de sucesso como músicos dançarinos na cidade.

A Escola Creche “Prof.^a Elza Maria de Melo” trouxe o tema do circo para homenagear Itaí, com a apresentação da música a Valsa da Bailarina. A EMEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1217
RGL	1789
Sr.	

Prof.^a Maria Araújo Pinheiro fez uma releitura da música “Vida Boa”, enfatizando o que Itaí tem de melhor: Uma cidade querida, hospitaleira, cheia de riquezas e com a tranquilidade que todo cidadão necessita. O desfile contou um pouco da formação da cidade, desde antes de sua colonização até os dias atuais.

O Serviço de Convivência “Espaço Amigo” homenageou a Itaiense Anésia Pinheiro Machado, primeira mulher a conseguir o brevê de Aviadora do Brasil. E na sequência o Centro Educacional Infantil – Monteiro Lobato teve como tema em seu desfile os contos de fadas da Disney, por acreditarem na interação com as histórias a criança desperta emoções como se vivenciasse estes sentimentos.

A EMEF Prof. Antônio de Freitas Filho destacou as formas lúdicas de alfabetização, os jogos e atividades ao lado de outras situações didáticas, são recursos valioso e motivadores para que, de forma autônoma, os alunos possam exercer práticas letradas.

A EMEF Prof^a Elza Ap. Cagliari Rolim trouxe para o desfile o clássico “Alice no País das Maravilhas”, livro que conta como uma menina chamada Alice encontra um universo fantástico ao cair em uma toca de coelho, encontra-se com seres imaginários e vive experiências emocionantes.

Outro clássico da Disney, “A Bela e a Fera” foi o tema da EMEF Prof^a Lúcia de Moraes Camargo Rocha, em que narra a história de uma garota que se apaixona pela Fera e com esse amor quebra o feitiço que o havia transformado e ele volta a ser um príncipe.

Os alunos do Programa Mais Educação também homenagearam Itaí com a Valsa da Bailarina. E na sequência a EMEI Angelina Maria de Almeida Tannus foi a última escola municipal a desfilar com o tema sobre a importância da amizade e a apresentação da música “É tão Lindo”.

Uma s bandas convidadas a participar do desfile foi a Banda Marcial Bicentenária de Itapeva, que levantou o público com sua apresentação impecável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1218
RGL	1789
SRI	

O Departamento de Esportes apresentou as modalidades esportivas de Itaí: natação, vôlei de praia, voleibol, basquetebol, futebol, FUTSAL, ciclismo Muay Thay, Judô e Karatê, assim como os medalhistas dos Jogos Regionais, Campeões Brasileiros e Mundiais. Na sequência a Equipe de Mountain Bike Itaí também prestou sua homenagem a Itaí.

O Departamento de Agricultura e o Serviço de Alimentação e Nutrição apresentaram os produtos agrícolas da AGRIFAI – Agricultura Familiar que são destinados a merenda escolar. Na sequência outra fanfarra convidada, do Colégio Positivo de Piratininga homenageou Itaí pelo seu aniversário.

O Grupo de Balé Morés e o Grupo de Capoeira também prestaram homenagem a Itaí, além dos moto clubes 'Prego' e 'Canalhas' e dos Carros Antigos – Amigos do Rolê e dos Tropeiros. Encerrando o desfile, a Secretaria do Meio Ambiente distribuiu mudas de árvores ao público.

Presente – Em todo aniversário há sempre um presente, e com o município de Itaí não foi diferente, João Cury – Presidente da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE), veio representando o governador Geraldo Alckmin prestigiar o evento e trouxe consigo a liberação de recursos para a reforma da Escola Estadual João Michelin, que já está licitado e foi assinado a autorização para o início da obra.

(Matéria retirada do Jornal "Sudoeste do Estado" e mídias sociais)

Na foto 57, 58,59 e 60 observando-se fotos do desfile cívico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1219
RGL	1789
SRI	



Foto 57. Desfile cívico realizado em Itaí, comemorando 143 anos.
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º 1220
RGL 1789
SRPL



]

Foto 58. Desfile cívico realizado em Itaí, comemorando 143 anos.
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1221
RGL	1789
SK	



Foto 59. Desfile cívico realizado em Itaí, comemorando 143 anos.
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1227
RGL	1789
SRL	



Foto 60. Desfile cívico realizado em Itaí, comemorando 143 anos.
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1223
RGL	1789
SR.	

5.2.1 1ª ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS

O município de Itaí sediou no dia 28 de maio, o 1º Encontro de Carros Antigos de Itaí, o evento foi realizado pela Equipe Amigos do Rolê e contou com o apoio da Prefeitura de Itaí.

Aproximadamente 150 veículos, entre automóveis e motocicletas, foram expostos na Praça da Bandeira, onde centenas de pessoas estiveram presentes para admirar verdadeiras relíquias, muito bem conservados devido ao ano de conservação.

A renda arrecadada com as inscrições foi doada ao Lar São Judas Tadeu de Itaí.

Além disso, houve uma exposição de carros do exército da 2ª guerra mundial e exposição e folders relatando a história dos "pracinhas brasileiros" durante a guerra.

Nas fotos 61 e 62 observam-se a realização do evento na praça da Bandeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1204
RGL	1789
SRI	



Foto 61. Exposição de veículos antigos na Praça da Bandeira.
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	125
RGL	1789
Skr	



Foto 61. Exposição de veículos antigos na Praça da Bandeira.
Fonte: Soares (2018)



5.2.2 FESTA DO PEÃO - RECINTO DE FESTAS 'MAURO ROBERTO DE MORAIS'

Itai promoveu entre os dias 14 a 17 de dezembro de 2017, a sua 31ª Festa do Peão, evento realizado de forma organizada como todos os já realizados na atual administração e que agradou até os mais críticos. A presença do público itaiense e de toda a região foi marcante no evento que levou a imagem de uma Itai renovada politicamente falando e sempre de braços abertos para receber seus visitantes.

Na sexta-feira, 15 de Dezembro, foi realizada a abertura oficial da 31ª Festa do Peão de Itaipava com a presença do ilustre deputado estadual Edson Giriboni, do prefeito de Itaipava Thiago Michelin, do vice Bruno Dainese, do presidente da Câmara Municipal vereador Ronaldo dos Santos e a presença também dos vereadores Dr. Luiz Rotelli, Antônio dos Santos (Mosquito) e Ronaldo Leite (Tatu). Marcaram presença os prefeitos José Clovis (Bola) de Taquarituba e Pedrão do Bilo de Tejuapá, a Rainha da 31ª Festa do Peão de Itaipava Patrícia Lopes, Thaynara Fabrício a 1ª Princesa, Isabela Borgato a 2ª Princesa e Luana da Silva a Miss Simpatia e o mister Rodeio 2017 – Macks Domingues.

A abertura contou com a participação musical do renomado violeiro Sandro Dhiacanga que entoou brilhantemente o Hino Nacional e cântico de louvor a 'Nossa Senhora' e a tradicional apresentação dos peões do Rodeio.

Neste ensejo, o deputado Edson Giriboni juntamente com o prefeito Thiago Michelin, anunciaram a liberação de recursos ao município no valor de R\$ 175 mil reais destinado a infraestrutura que será utilizado para benfeitoria viária na Vila Capitão Cesário e no bairro Jardim Brasil.

Shows – Foram quatro noites de animação, muita balada sertaneja e romântica que fizeram o público das arquibancadas, dos camarotes e da arena vibrar com cada um dos sucessos das duplas: Pedro Paulo e Alex; Jads e Jadson; Fiduma e Jeca; Day e Lara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	127
RGL.	1789
SK.	

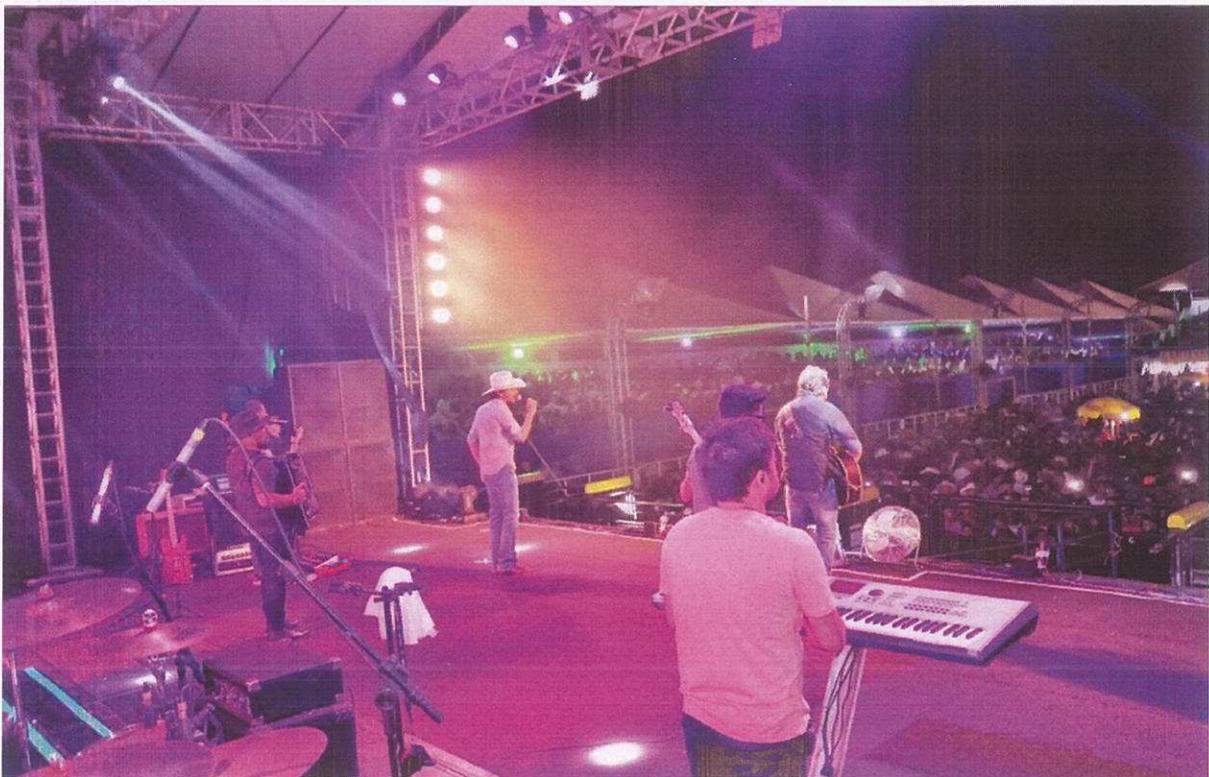
Na primeira noite, logo após a escolha da Rainha da 31ª Festa do Peão, a dupla Pedro Paulo e Alex agitou o público presente com as músicas: Morena; Vish, Aff, Putz, Nossa; Esqueceu do ex; Meu corpo da sinal; Fama do PPA; Loka-loka.

Na segunda noite foi a vez da dupla Jads e Jadson com as músicas: Jeito Carinhoso, Na Riqueza e na Pobreza; Planos Impossíveis; Zé Trovão; Noite Fracassada; João Mineiro e Marciano; Colo e Ressentimento.

No sábado a dupla Fiduma e Jeca levantou o público com canções como: Quadro; Anjo Chapadex; 99%; Defeitos Perfeitos; Por Trás da Foto; Bagunçando as avenidas.

E por fim, no domingo, a dupla Day e Lara encantaram com as canções: Até ex dúvida, Digitando, Enquadra; Liga pro meu advogado e muitas outras.

Nas fotos 62, 63, 64, 65 e 66 observam as festividades do evento realizado em Itaí:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	228
RGL	1789
SK.	

Foto 62. Show da dupla Jads e Jadson na 31ª Festa do Peão de Itaí
Fonte: Soares (2018)



Foto 63. Show da dupla Jads e Jadson na 31ª Festa do Peão de Itaí
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1229
RGL	1789
Skr	

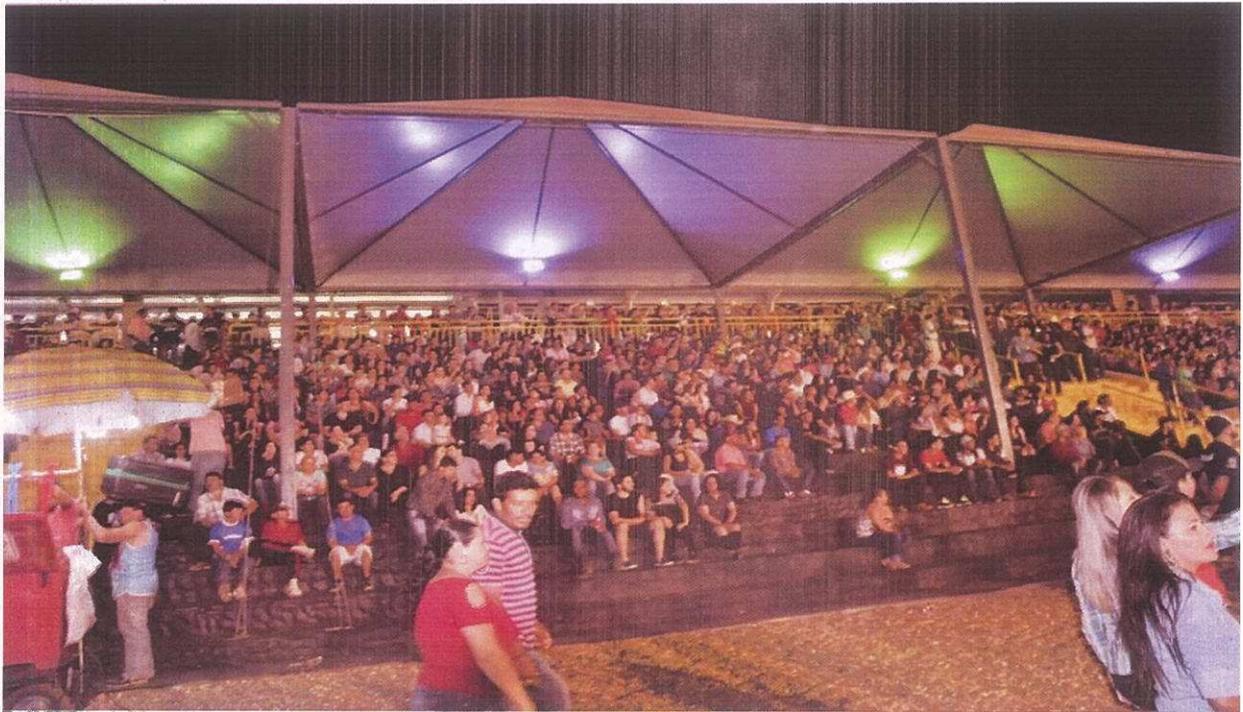


Foto 64. Público marca presença na 31ª Festa do Peão de Itaipava
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1230
RGI.	1789
SRF.	



Foto 65. Cerimônia de abertura da 31ª festa do peão de Itaí.
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1231
RGI	1789
Sr.	



Foto 66. Cavalgada realizada na Praça da Bandeira em Itaí com apresentação de cavalos amestrados
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1232
RG	1789
S.	



Foto 67. Cavalgada realizada na Praça da Bandeira em Itaí
Fonte: Soares (2018)



5.2.3 NATAL ITAÍ ILUMINADA

As noites em Itaí estão mais belas e encantadoras com a decoração de Natal. Tudo foi feito com muito apreço e carinho evocando o espírito natalino que está dentro de nós para comemorar o nascimento do 'Menino Jesus'.

No trevo principal da cidade situado entre a avenida Santo Antonio e a rodovia Eduardo Saigh (SP-255), os munícipes e turistas são recepcionados com bela árvore no arco da bandeira. Na Praça da Bandeira localizada na área central da cidade temos o presépio, a casinha do Papai Noel, a bela iluminação do coreto entre outras atrações natalina programadas para os próximos dias citados abaixo. No Laguinho Capitão Cesário há uma bela decoração que ornamenta o lago com árvore e luzes de led. Na praça denominada 'Colonização Holandesa' no bairro Novo Horizonte, podemos apreciar a decoração natalina realizada pelos moradores do local. Enfim, os encantos natalinos 'Natal Itaí Iluminada' é uma realidade! Aprecie e compartilhe desse momento lindo e singular!

Essa decoração teve a participação e parceria dos comerciantes da Feira da Lua, da Associação Comercial de Itaí – ACI, do Fundo Social de Solidariedade, do Departamento de Cultura e Turismo com apoio da Prefeitura de Itaí e relevante trabalho dos colaboradores municipais.

“Agradeço de coração a colaboração e o trabalho de todos aqueles que compartilharam na decoração natalina de nossa cidade. Só foi possível deixarmos a cidade mais bonita nesse momento tão especial, graças a parceria e a colaboração espontânea de todos aqueles que puderam de uma forma ou de outra nos ajudar. Eu, o prefeito Thiago Michelin e toda equipe da gestão municipal, agradecemos imensamente e desde já desejamos um lindo Natal e Ano Novo próspero a todos”, destacou Juliana Michelin – 1ª Dama e presidente do Fundo de Solidariedade de Itaí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1234
RGI.	1789
SR.	

Cronograma das atividades culturais – ‘Natal Itaí Iluminada’ – De 18 a 23 de Dezembro a partir das 20 horas ao lado da Igreja Matriz.

- Segunda-feira – 18/Dez – 20hs Banda Municipal de Itaí – 21hs Chegada Papai Noel;
- Terça-feira – 19/Dez – 20hs Orquestra de Flauta Doce Itaí – 20h30 Espaço Musical Silvia – 21hs Canto Coral de Avaré;
- Quarta-feira – 20/Dez – 20hs Projeto Guri de Itaí – 21hs Canto Coral Campos de Holambra II – 22hs Cuesta Jazz Band de Botucatu;
- Quinta-feira – 21/Dez – 21hs Canto Coral Piraju – 22hs Grupo Dança de Itaí;
- Sexta-feira – 22/Dez – 21hs Centro de Dança Morês Itaí – 22hs Canto Coral Igreja Apostolica;
- Sábado – 23/Dez – 21hs Canto Coral de Itaí – 22hs Teatro Cordel de Itaí – 23hs Sorteio de Prêmios.

Observam-se nas fotos de 68 a 73, a realização do evento natalino em Itaí, que atraiu visitantes de todas as regiões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1235
RGL	1789
SRI	



Foto 68. Canto Coral de Itaí se apresenta no evento natalino
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1236
RGL	1789
SH.	



Foto 69. Apresentação de "ballet" Mores de Itaí se apresenta no evento natalino
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS N.º 1238
RGI 1789



Foto 70. Equipe do Coral de Avaré em frente a praça da Bandeira.
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1238
REGI.	1789
SH.	



Foto 71. Banda Municipal de Itaipava se apresenta no evento natalino
Fonte: Soares (2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FLS. N.º	1239
RGL	1789
SRF	

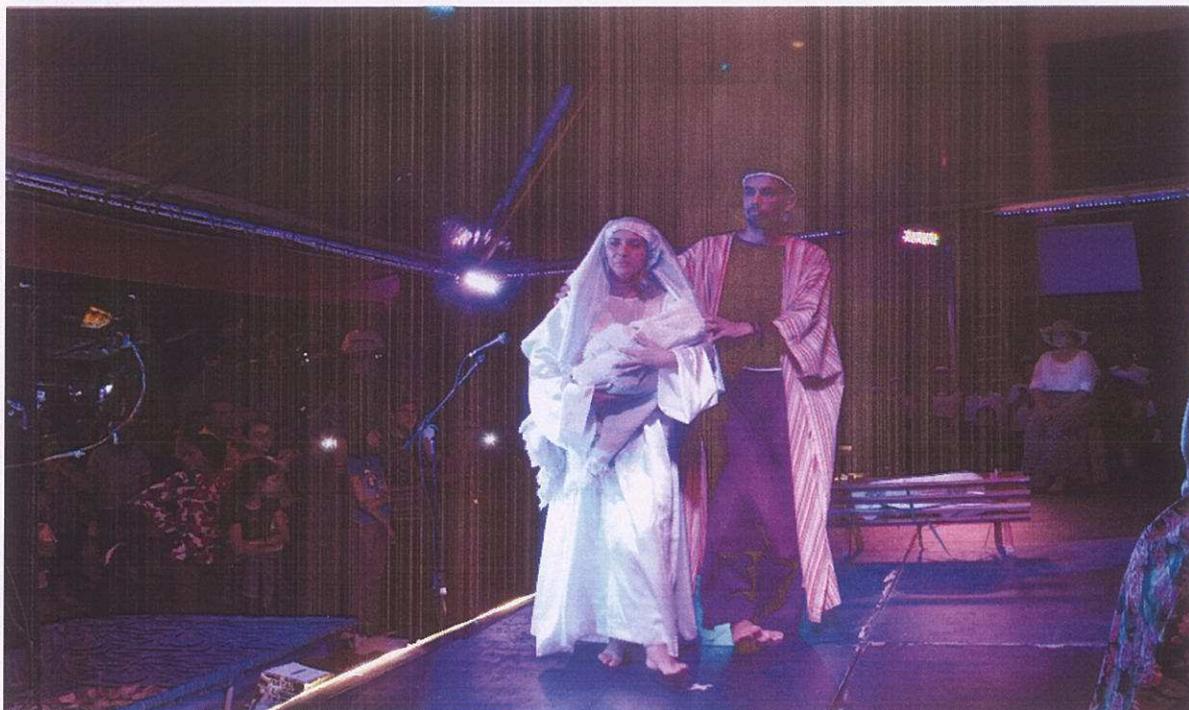


Foto 72. Teatro encena o nascimento de Jesus durante evento natalino
Fonte: Soares (2018)



Foto 73. Decoração natalina na Praça da Bíblia, no lago da Capitão Cesário.
Fonte: Soares (2018)

ANEXO I

FLS. N.º	1240
RGL	1789
SRT.	



MUNICÍPIO DE ITAÍ(SP)
PREFEITURA MUNICIPAL



FLS. N.º	1291
RGL	1789
SRI	

PERFIL DA DEMANDA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÍ/SP

RELATÓRIO FINAL

ITAÍ (SP)
MARÇO DE 2018

Prefeitura Municipal de Itaipava(SP)
Prefeito: Thiago dos Santos Michelin

FLS. N.º	1292
RGL	1789
SRI	

Departamento de Cultura e Turismo
Diretor: Alessandro Vivan Vieira

Equipe Responsável:

Alessandro Vivan Vieira
Diretor de Cultura e Turismo do município de Itaipava/SP

Dominique Corrêa Michelin
Turismólogo

Natanael dos Santos Soares
Assessor

Supervisor de Campo:
Alessandro Vivan Vieira

Entrevistadores:
Eloene Cristine Silva de Jesus
Julia Ferreira Dias
Aléxia Mara da Silva Martins

FLS. N.º	1243
RGL	1789
SKr	

Sumário

INTRODUÇÃO	1
1. OBJETIVOS	2
1.1. Objetivo Geral	2
1.2. Objetivos Específicos	2
2. METODOLOGIA	2
2.1 Amostragem	2
2.2. Período de aplicação	3
2.3. Locais de aplicação	3
2.4. Entrevistas e Parceria na aplicação da pesquisa	3
3. RESULTADOS	3
3.1. Análise e Interpretação dos Dados	3
3.1.1. Caracterização do Perfis Sociais, Econômicos e Demográficos.	4
3.1.2. Caracterização das Motivações de Viagens.	8
3.1.3. Caracterização sobre a Viagem	11
3.1.4. Avaliação sobre a Infraestrutura Turística e de Apoio	15
3.1.5. Percepções e Expectativas	21
CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
ANEXO I - Formulário de Pesquisa da Demanda Turística	25

INTRODUÇÃO

O município de Itaí conta com um enorme potencial turístico diversificado. Quase metade do seu território é margeado pelo represamento do rio Paranapanema proporcionando inúmeras praias e pontos de entretenimento e lazer. Existem diversos sítios arqueológicos inexplorados e grandes espaços de área verde. Uma variedade de festas populares e eventos. A agricultura é também um ponto forte da localidade e traz um potencial a ser explorado pelo turismo de negócios. Faz vizinhança com três municípios detentores do título de Estância Turística. Tudo isso revela a potencialidade que o município tem para desenvolver a atividade turística e gerar os seus benefícios para a comunidade local.

O turismo e o município estão intimamente interligados, é nele que ocorrem as interações entre os consumidores e a infraestrutura turística, ou seja, é onde o turismo acontece. Também, é o local onde se refletem os principais impactos positivos e negativos da atividade. É no município onde devem ser elaborados os planejamentos visando o melhor aproveitamento dos benefícios que o turismo proporciona à comunidade e evitar os eventuais males que um turismo não controlado possa desenvolver.

Portanto, cabe à esfera pública municipal planejar as políticas públicas de turismo objetivando "definir diretrizes que promovam o desenvolvimento da atividade de modo a gerar mais benefícios para as populações locais e minimizar os impactos negativos". (MINISTÉRIO DO TURISMO, 2009, p. 53).

"O Município é o principal protagonista na organização e ordenamento da atividade turística, pois é quem assume a liderança de organizador da atividade e indutor do tipo de turismo que pretende para seu território, explicitando seus objetivos para a comunidade e negociando sua implementação com base nas diretrizes norteadoras do Plano Nacional de Turismo e do Programa de Regionalização." (MINISTÉRIO DO TURISMO, 2009, p. 126).

Para que haja um planejamento correto e eficiente, é importante reunir informações, dados e indicadores que contribuam para as tomadas de decisões. Tornando os planos e as ações desenvolvidas e aplicadas o mais próximo da realidade que o assunto abrange. Por isso a importância da aplicação da Pesquisa de Demanda Turística, para reunir indicadores importantes que basearão futuros projetos, seja para identificar problemas e oportunidades que a atividade turística gere. Ou seja, tornando as tomadas de decisões mediante parâmetros mensuráveis, transformando o desenvolvimento de políticas públicas para o turismo o mais próximo da realidade, evitando o achismo.

A necessidade de conhecer o perfil do turista real de uma destinação turística é um dos primeiros passos para o desenvolvimento do planejamento estratégico de um destino, que deve sempre buscar o equilíbrio entre a oferta e demanda em suas proposições.

Assim, o estudo da demanda é vital para o êxito dos destinos turísticos, seja para a adequação da oferta frente às necessidades e desejos de seus consumidores; seja para a produção da quantidade real de produtos e serviços

de maneira que garanta a rentabilidade de uma determinada empresa ou organização.

Neste contexto, foi aplicado a Pesquisa de Demanda Turística no município de Itaí, iniciativa da Diretoria de Cultura e Turismo, em parceria com o curso de Jornalismo da Faculdade Eduvale de Avaré. Resultando nesse estudo que reúnem os indicadores de considerada importância para o desenvolvimento de políticas públicas do Turismo. A expectativa é de realizar anualmente esta pesquisa, mantendo um banco de dados atualizado, juntamente com a Inventariação Turística da localidade.

1. OBJETIVOS

1.1. Objetivo Geral

Levantar dados e indicadores turísticos para auxiliar no planejamento de políticas públicas para o Turismo. Criar um banco de dados contendo informações que orientarão os estudos e as estratégias de planejamento, elaboração, implementação e conclusão de projetos no município.

1.2. Objetivos Específicos

Identificar o perfil socioeconômico, hábitos de consumo, níveis de percepção sobre a infraestrutura local, bem como seu nível de conhecimento sobre os serviços turísticos oferecidos no município de Itaí/SP. Identificar o perfil de potenciais clientes; Levantar oportunidades para ofertar serviços e produtos turísticos; Identificar potenciais estratégias de marketing; Avaliar o nível de conhecimento dos turistas sobre serviços e equipamentos turísticos; Conhecer os hábitos dos Turistas

2. METODOLOGIA

Foi efetuado pesquisa descritiva de estudo de campo, mediante aplicação de questionários estruturados e padronizados a uma amostra representativa do universo de investigação, de forma aleatória, com perguntas fechadas e abertas, diretas e de avaliação em escalas, entrevistando pessoalmente cada turista.

O questionário (ANEXO I) é composto de 32 perguntas, sendo uma combinação de perguntas abertas e fechadas, de múltipla escolha e de escala. Dividido em 03 (três) campos de coleta de dados, sendo a primeira parte com perguntas para identificar o perfil socioeconômico e demográficos dos visitantes. A segunda parte destina a reunir informações sobre as características da viagem, as preferências e os desejos dos visitantes. Por fim, a última parte destina a conhecer a avaliação sobre a infraestrutura turística e de apoio do município, bem como o conhecimento dos locais de atratividade turística.

2.1 Amostragem

Para estimar o universo de visitantes que o município recebe, considerando, para fins deste estudo que a demanda turística do município seja

estimada abaixo de 4.000 visitantes. A amostragem foi de 103 entrevistados, que dá uma margem de erro de 9,5%. Segundo os autores Rea e Parker (2002) estima que, para uma população pequena, a margem de erro entre 5% e 10% possibilita um nível de confiança de 95% da pesquisa.

2.2. Período de aplicação

A coleta de dados foi realizada entre os dias 18 de janeiro a 04 de fevereiro de 2018, em 04 quatro finais de semana seguidos e resultou no total de aplicação de 103 (cento e três) questionários.

2.3. Locais de aplicação

A pesquisa foi efetuada no principal atrativo que reúnem a concentração de visitantes no município, no caso a Prainha e a Praia dos Condomínios. Também foi aplicada na rede hoteleira local, onde foi disponibilizado o questionário para cada hospede responder através de autopreenchimento, sendo que este resultou em poucos questionários preenchidos.

2.4. Entrevistas e Parceria na aplicação da pesquisa

Com a falta de instituições de ensino que ministrem curso superior de Turismo na região e a importância de haver uma parceria da realização do pesquisa de demanda, para que haja convênio, foi consultado a instituição de Ensino Eduvale do município de Avaré/SP sobre o interesse em participar dessa iniciativa. A instituição se interessou e indicou o curso de Jornalismo para participar. Assim, foi firmado parceria com a instituição que convidou e selecionou três alunos a participar, com o objetivo de aplicação das entrevistas mediando questionário, sob a orientação da Diretoria de Cultura e Turismo do município.

3. RESULTADOS

Os dados são apresentados na forma de gráficos e tabelas a fim de facilitar a visualização e a interpretação. Em cada item consta um breve resumo dos resultados das respostas.

3.1. Análise e Interpretação dos Dados

A análise e a interpretação consistem em explicitar que conclusões se obtêm a partir dos dados coletados, tendo como critério os objetivos norteadores da pesquisa e a teoria que o sustenta. Aqui não serão criados juízos de valor, somente a descrição dos resultados obtidos. Elaboração de planos e projetos ficam para estudos posteriores, tendo essa esse relatório como base de consulta.

3.1.1. Caracterização do Perfis Sociais, Econômicos e Demográficos.

O bloco de questões tem como objetivo máximo identificar o perfil geral dos turistas, seu local de residência permanente, gênero, faixa etária, renda e escolaridade.

FLS. N.º	1247
RGL	1789
Sh	

Gráfico 1. - Perfil dos Visitantes

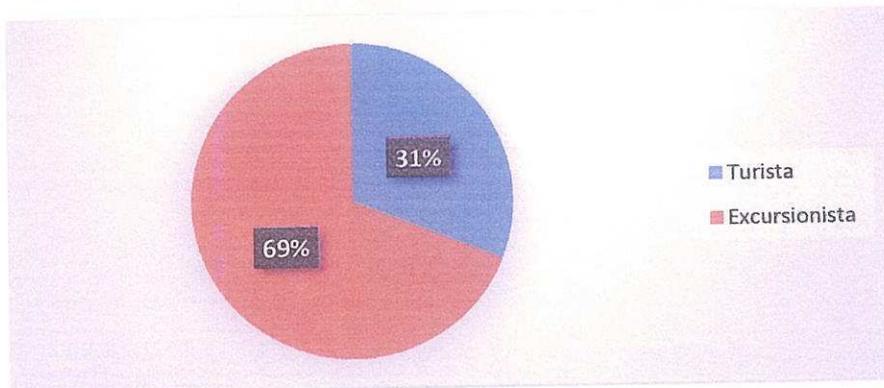


Gráfico 2 - Residência Permanente (estado e cidade).

■ SP ■ RJ ■ PR ■ BA ■ MG ■ DF ■ MS ■ N\R

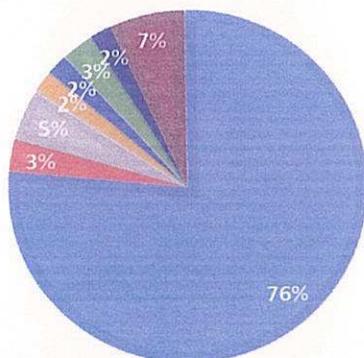
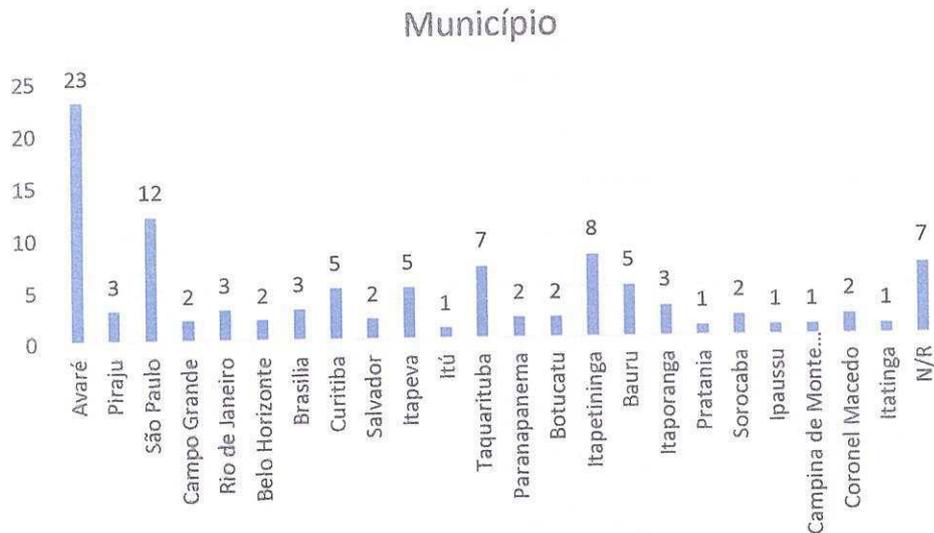


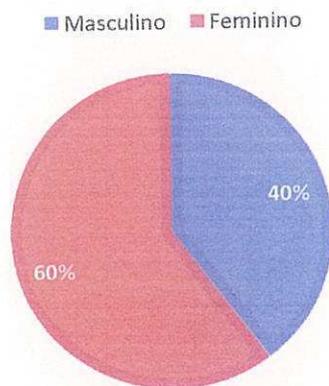
Gráfico 3 - Município de origem.



Na análise sobre a caracterização sobre os perfis sociais, econômicos e demográficas dos visitantes, constatou que em sua grande maioria, 69% dos entrevistados são de excursionistas, que estavam a passeio por somente um dia na localidade.

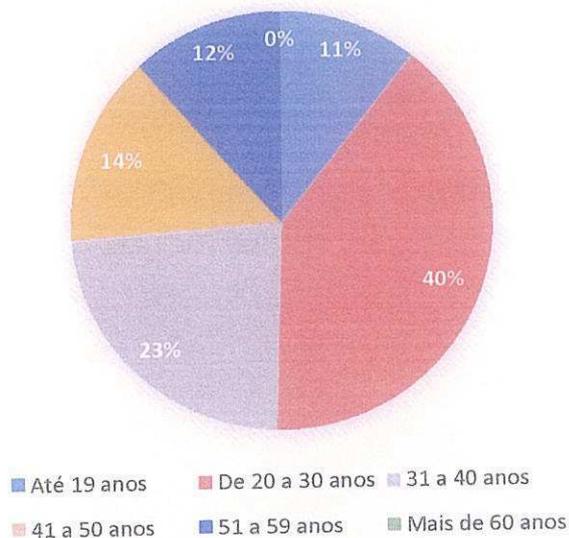
A residência permanente desse público, constatou que a maioria provem do estado de São Paulo, dos municípios vizinhos ao de Itaí, sendo o município mais emissor de visitantes o da cidade de Avaré-SP, seguido pela capital do estado, município de São Paulo.

Gráfico 4 – Sexo.



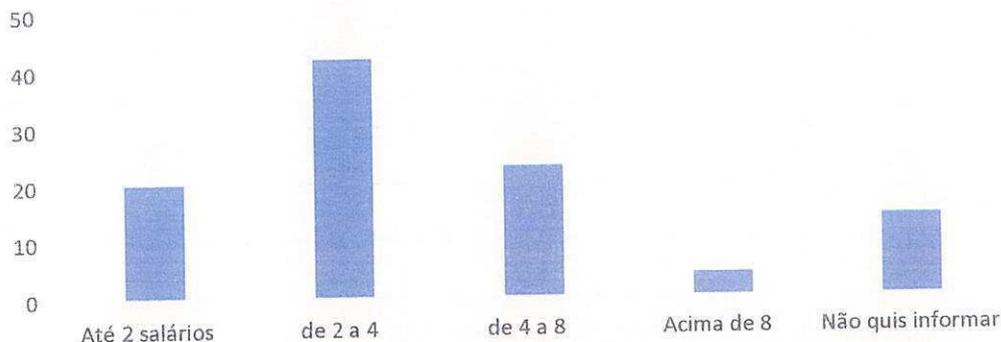
A frequência de pessoas do sexo feminino prevaleceu no período de aplicação da pesquisa. Do montante de 103 entrevistados, 62 são do sexo feminino e 41 do sexo masculino.

Gráfico 5 – Faixa etária.



A faixa etária que prevaleceu em sua maioria, constitui de pessoas jovens e adultas. Com 41 entrevistados declarando faixa etária de 20 a 30 anos, 24 declararam ser da faixa de 31 a 40 anos, 15 de faixa de 41 a 50 anos, 12 na faixa de 51 a 59 anos, 11 na faixa de até 19 anos. A faixa etária acima de 60 anos não houve nenhum declarado.

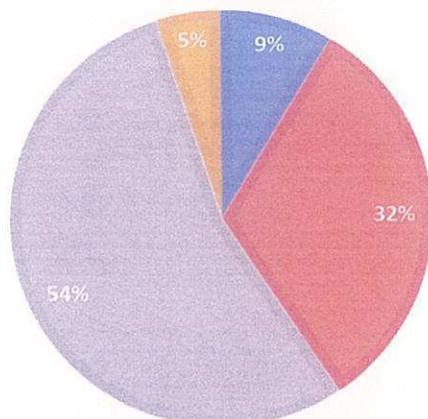
Gráfico 6 - Renda



O perfil de médio de renda dos visitantes constatou que em primeiro a maioria de visitantes tem renda de 2 a 4 salários mínimos, seguido com proporções quase iguais, pessoas com renda de 4 a 8 salários com quem recebe até 2 salários. E uma margem menor, mas não menos importante, um público de alto padrão com rendimento acima de 8 salários. 14 (quatorze) entrevistados não quiseram declarar essa opção.

Gráfico 7- Escolaridade.

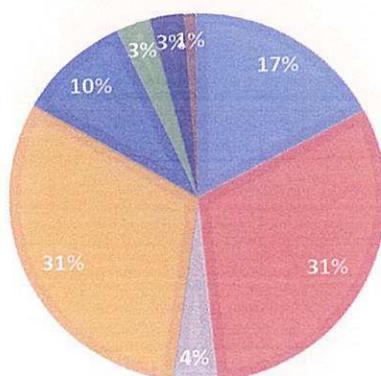
■ Até o Ensino Fundamental ■ Ensino Médio Completo
 ■ Ensino Superior Completo ■ Pós-Graduação



Mais da metade dos visitantes tem ensino superior completo. Seguido por pessoas com até o ensino médio. Do montante de entrevistados, 56 declararam ter ensino superior, 33 ensino médio, 9 ensino fundamental e 5 com pós graduação;

Gráfico 8 – Ocupação.

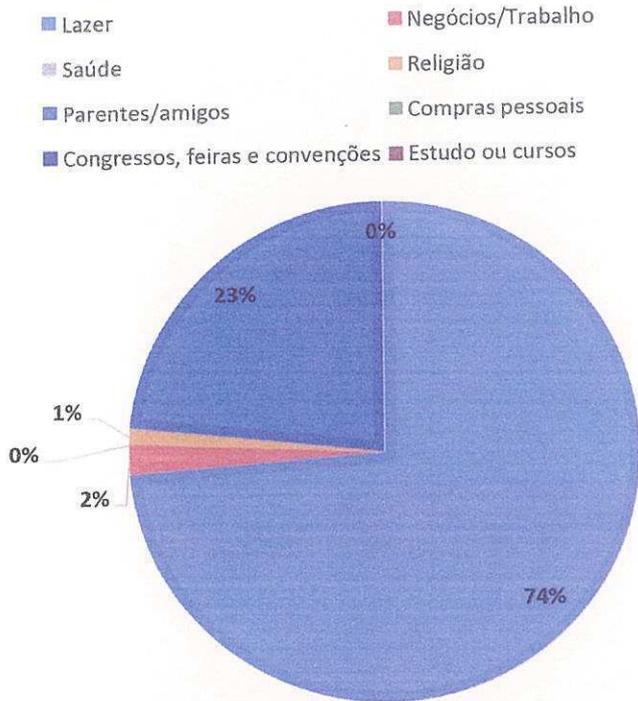
■ Estudante ■ Assalariado ■ Desempregado
 ■ Funcionário público ■ Empresário ■ Profissional Liberal
 ■ Autônomo ■ Aposentado/pensionista



3.1.2. Caracterização das Motivações de Viagens.

Conhecer os motivos que trazem as pessoas a Itaí é um fator fundamental para estruturar o destino e planejar desde o dimensionamento da oferta até a forma de promoção. Através desses dados poderão ser identificados oportunidades de promoção, desenvolvimento de atividades e foco no que mais interessa aos visitantes.

Gráfico 9 - Motivo da Viagem



FLS. N.º 1251
RGI 1789
Sr.

Gráfico 10 - Principal Atividade de Lazer

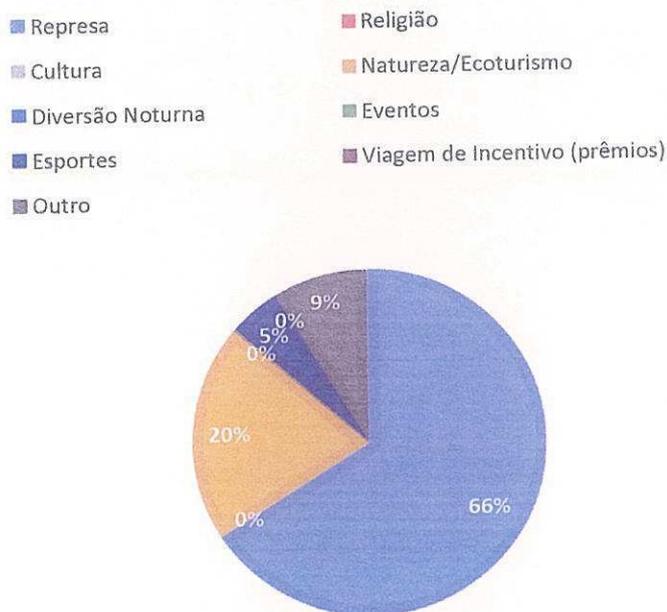


Gráfico 11 - Fonte de Informações para Preparação da Viagem

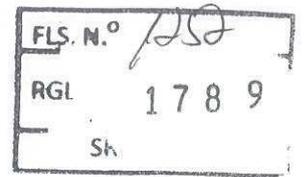
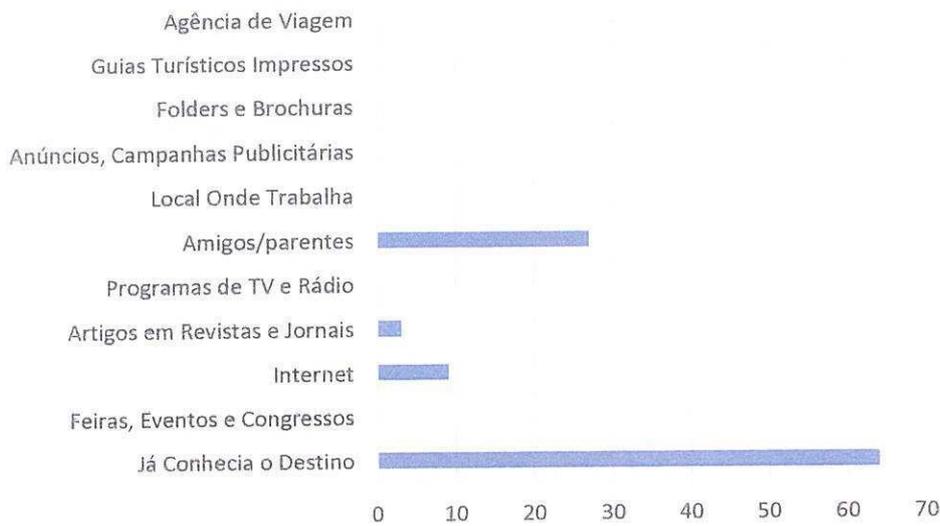
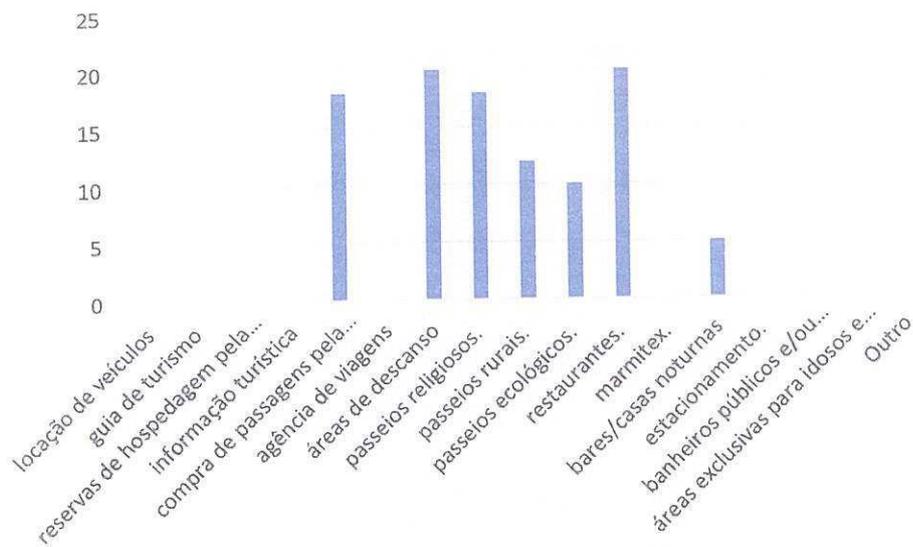


Gráfico 12 - Atividade que Mais Gostam de Fazer

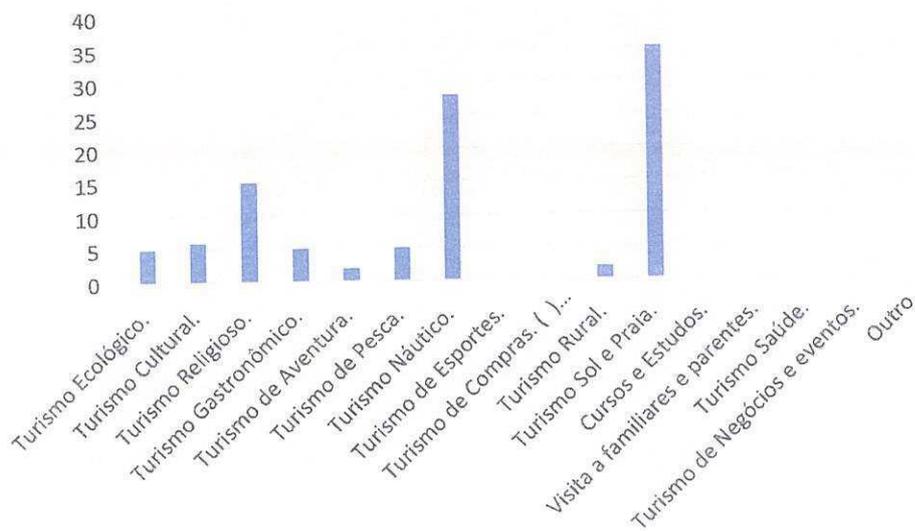


Gráfico 13 – Serviços que costumam utilizar nas viagens



FLS. N.º 1253
 RGI 1789
 S.

Gráfico 14 – Tipo de turismo de preferência.



3.1.3. Caracterização sobre a Viagem.

Essa parte do pesquisa tem por objetivo descobrir de que forma organizam suas viagens.

Gráfico 15 – Característica do grupo

FLS. N.º	1254
RGL	1789
Sr.	

- Sozinho
- Casal s/ Filhos
- Casal c/ Filhos
- Grupo Familiar
- Amigos
- Colegas de Trabalho
- Outros

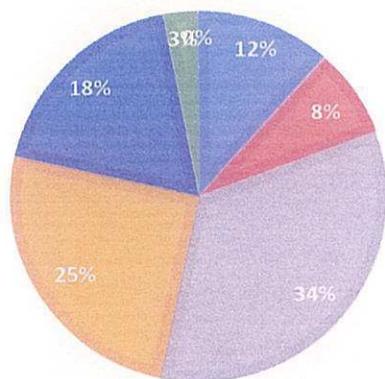
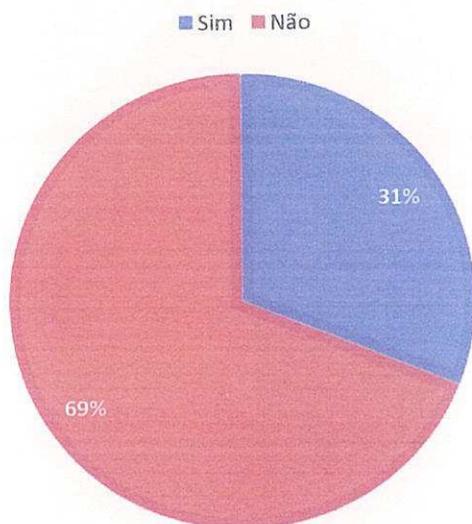


Gráfico 16 - Pernoites

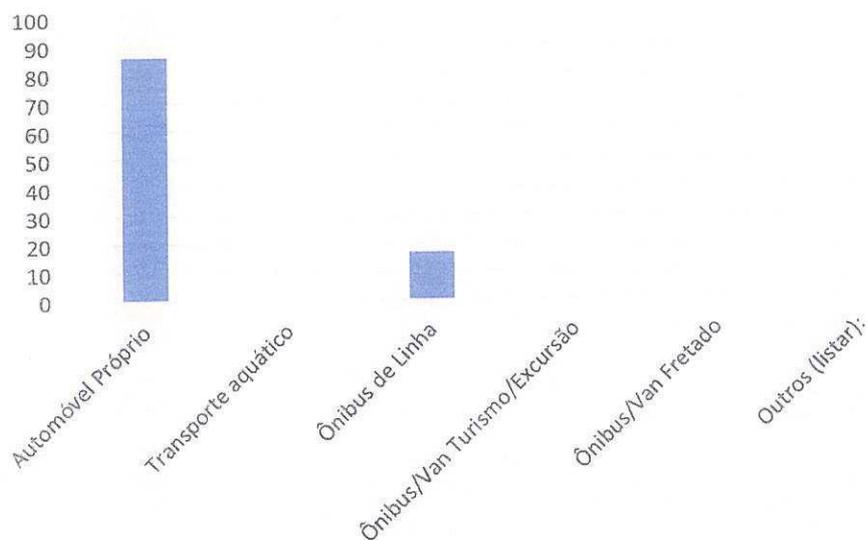


O público de maior concentração são de excursionistas.

Viagem organizada por agência de Turismo.

A pesquisa constatou que nenhum dos respondentes afirmaram que a organização sua visita foi através de agência de turismo.

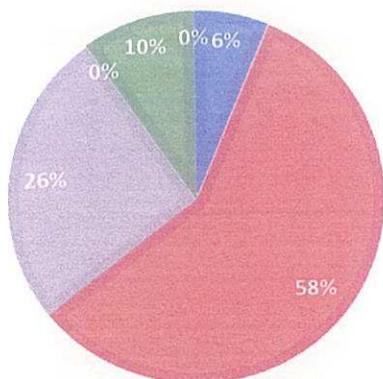
Gráfico 17 – Meios de Transporte utilizado.



A maioria utilizou veículo próprio para chegarem ao município.

Gráfico 18 – Meios de Hospedagem utilizado.

- Camping
- Casa amigos/parentes
- Hotel
- Pousada
- Imóvel Aluguel
- Imóvel Próprio
- Outros



Os visitantes que pernoveram, os dados apresentaram que mais da metade utilizou de residência de amigos e parentes.

Gráficos 19 – Gastos diários.

Aqui está discriminado os gastos diários declarados pelos participantes.

Gráfico 19.1.

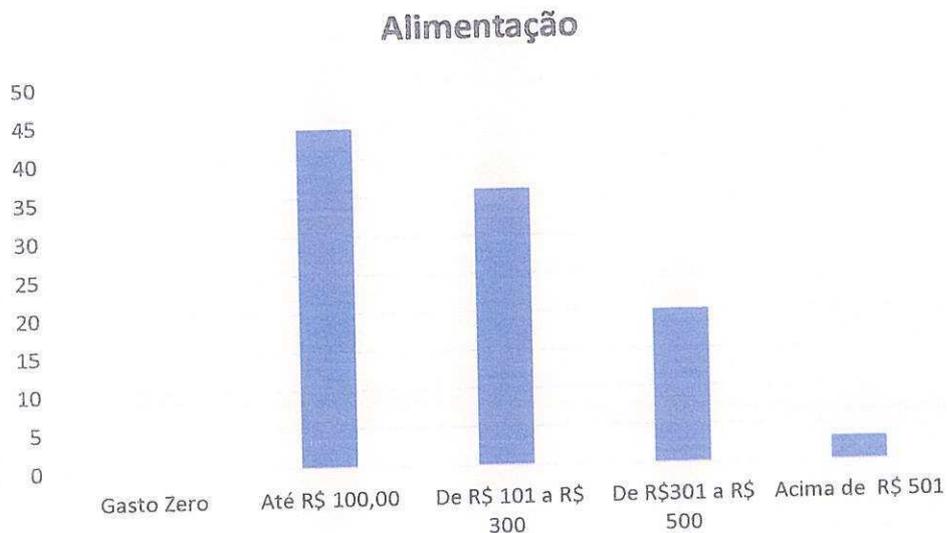


Gráfico 19.2.

Transporte Interno

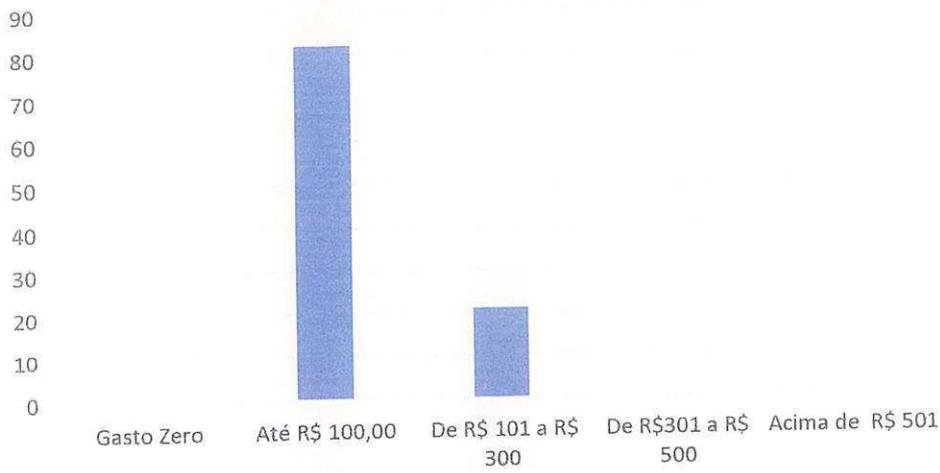


Gráfico 19.3.

Hospedagem

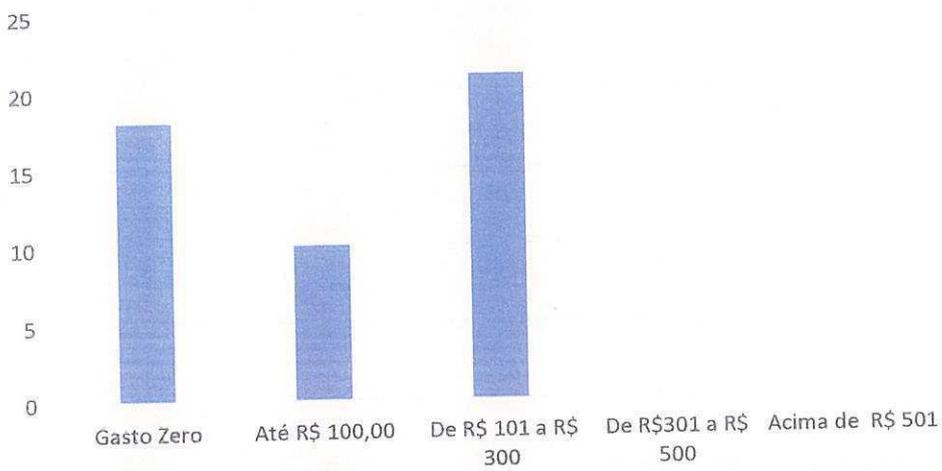


Gráfico 19.4.

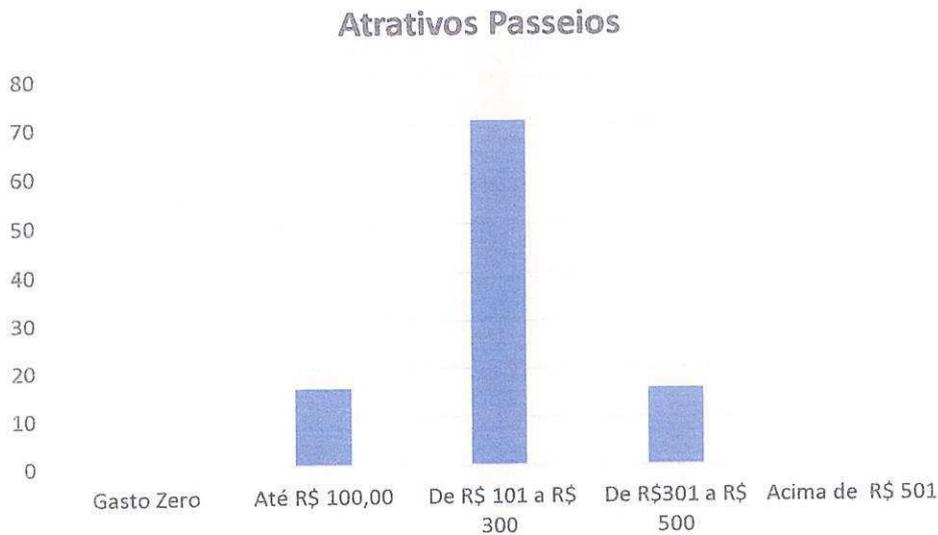
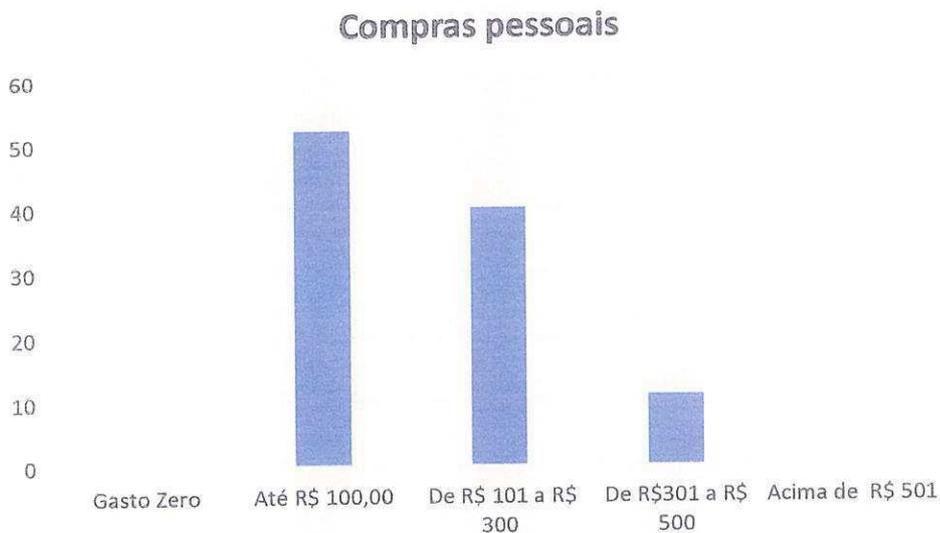


Gráfico 19.5.



3.1.4. Avaliação sobre a Infraestrutura Turística e de Apoio.

Esse bloco da pesquisa objetivou o levantamento sobre a avaliação dos visitantes sobre as infraestruturas turísticas e de apoio ao turismo que o município dispõe.

Gráficos 20 - Infraestrutura de Apoio.

Gráfico 20.1.

Limpeza Urbana

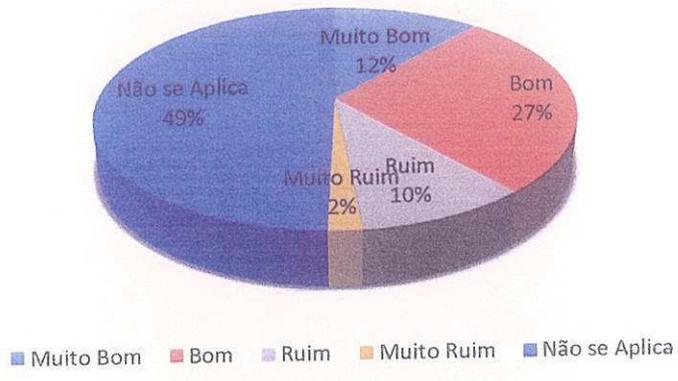


Gráfico 20.2.

Segurança pública

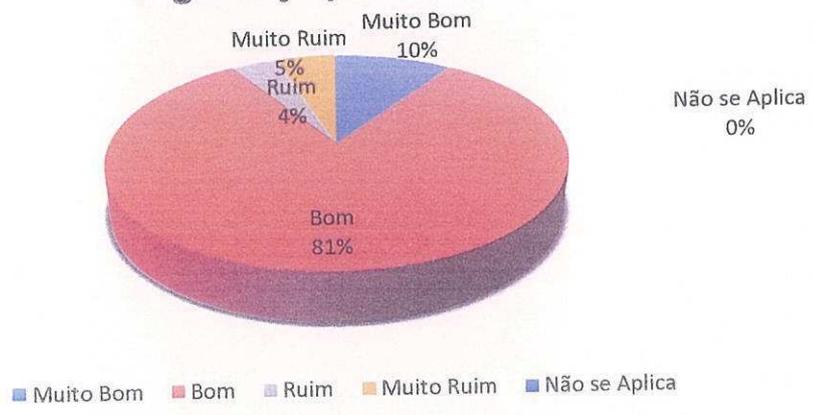


Gráfico 20.3.

Sinalização turística



Gráfico 20.4.

Serviço de Transporte

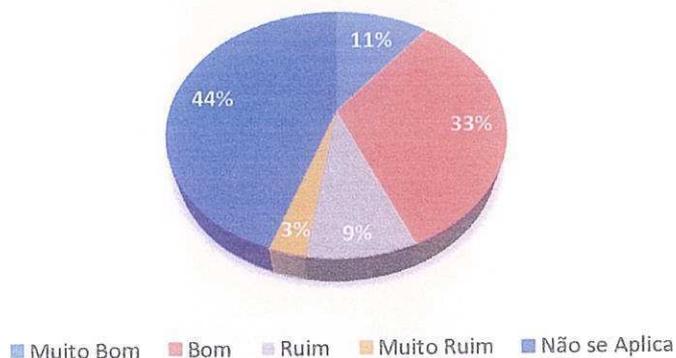


Gráfico 20.5.

Telecomunicações/Internet

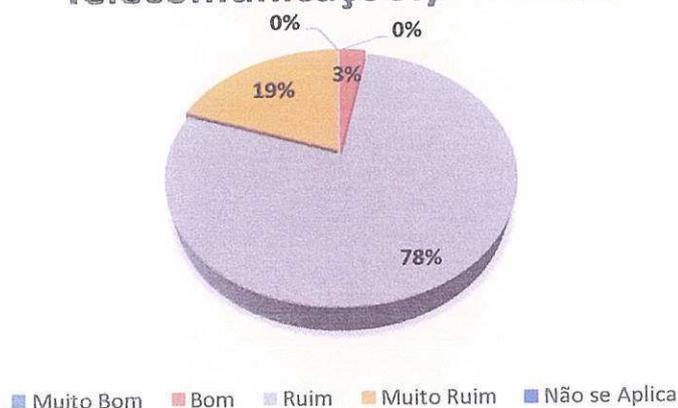


Gráfico 20.6.

Iluminação pública

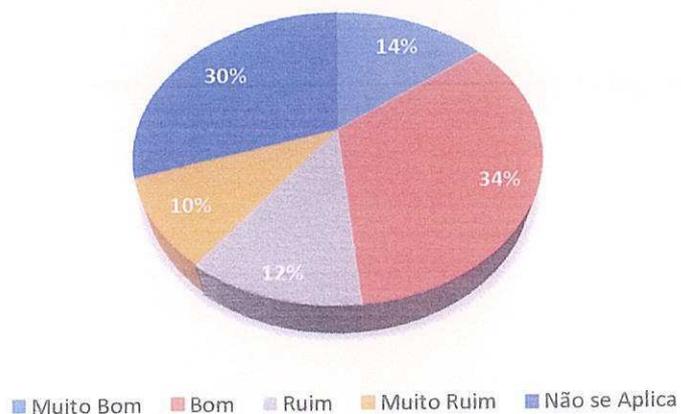


Gráfico 20.7.

Serviços de Saúde

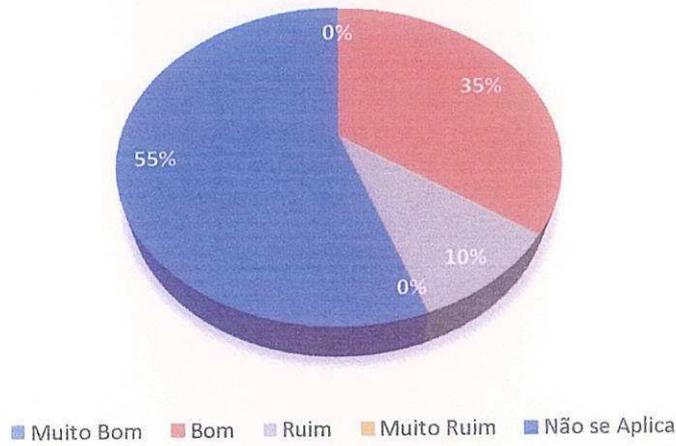


Gráfico 21 - Infraestrutura Turística.

Gráfico 21.1.

Restaurantes/Alimentação

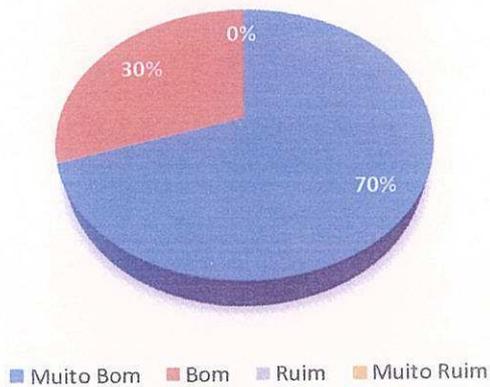


Gráfico 21.2.

Hospedagem



Gráfico 21.3.

Atrativos Turísticos Visitados

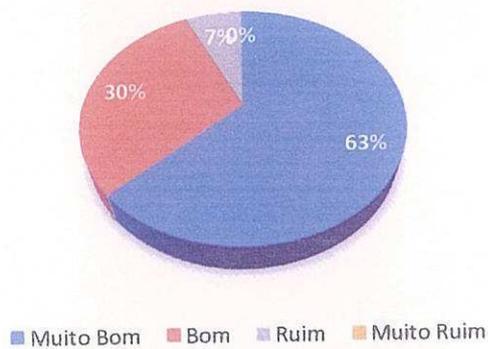


Gráfico 21.4.

Diversão Noturna

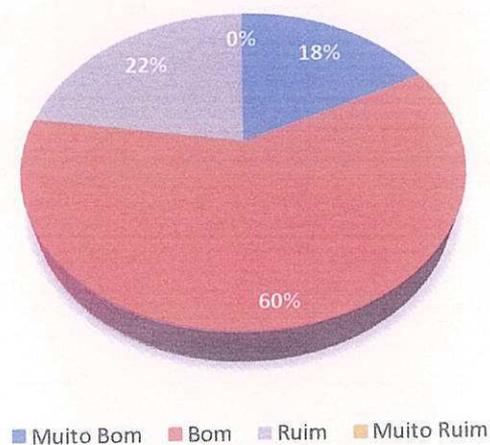


Gráfico 21.5.

Preços Praticados

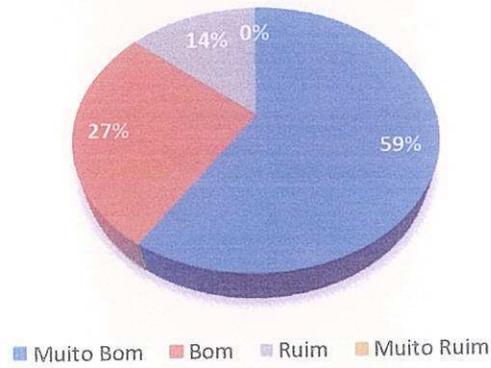


Gráfico 21.6.

Acesso aos atrativos

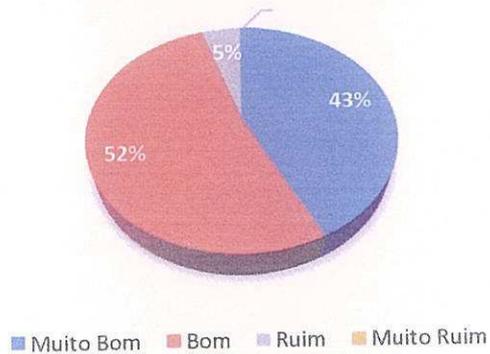
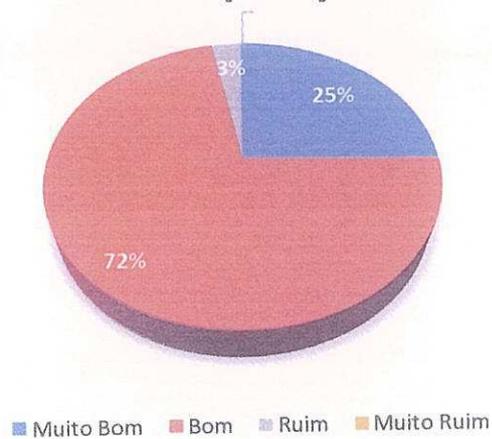


Gráfico 21.7.

Passeios / City Tour



3.1.5. Percepções e Expectativas.

Aqui o objetivo é detectar a imagem do destino para os turistas entrevistados, além de identificar as expectativas destes visitantes e se estas foram atendidas no destino.

FLS. N.º 1264
RGL 1789
SRi

Gráfico 22 – Expectativas sobre a viagem.

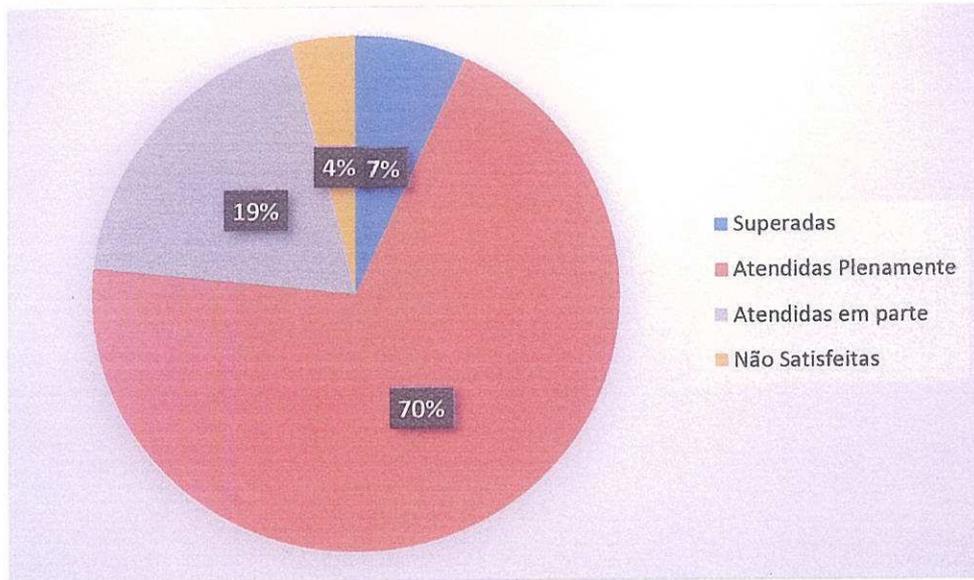


Gráfico 23 - Conhecimento sobre os locais turísticos.

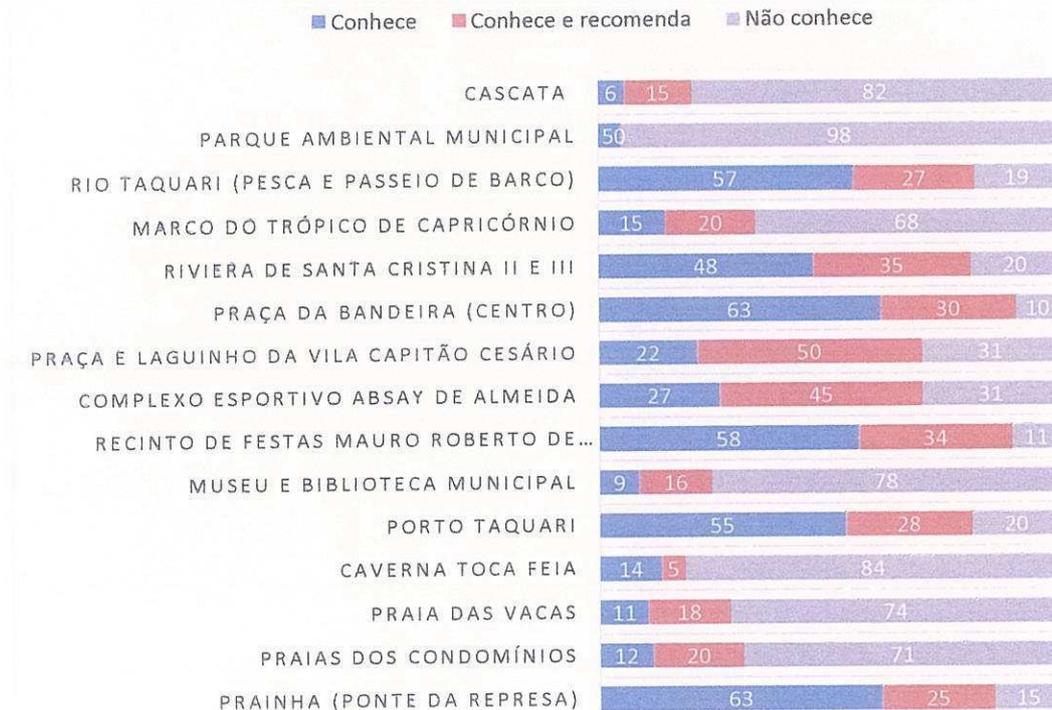


Gráfico 24 – Voltaria ao destino.

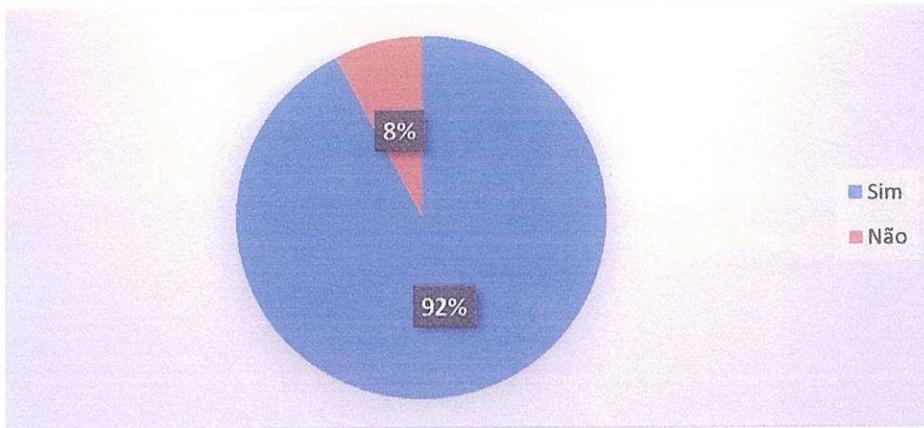


Gráfico 25 – Indicariam o município.

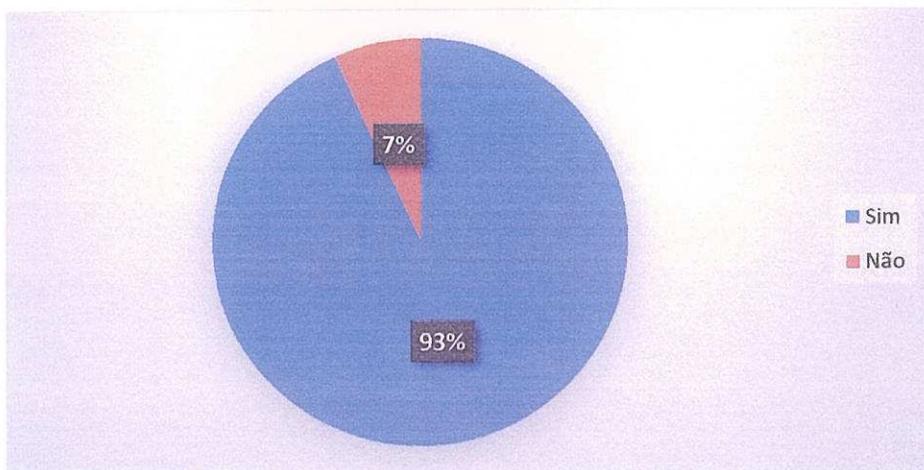
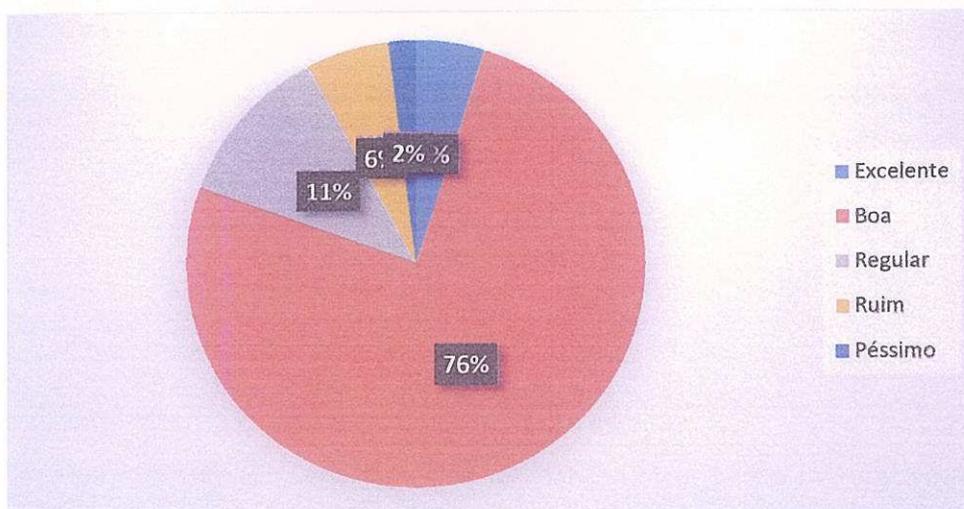


Gráfico 26 – Impressão sobre a localidade enquanto local de lazer e turismo.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A considerar que o principal objetivo desse trabalho é de levantar dados e indicadores que auxiliem no planejamento da atividade turística no município, criando um banco de dados para consulta, esse estudo atendeu esse requisito, possibilitando conhecimentos atuais da realidade turística. Foi compilado informações de fundamental importância para subsidiar tomadas de decisões, tanto do poder público na elaboração de políticas públicas para o desenvolvimento da atividade, como para a iniciativa privada. A pesquisa do perfil dos visitantes que vêm à Itaipu, ajuda-nos a conhecer algumas características da demanda turística. Com alto grau de confiabilidade amostral, revela características de seus fluxos, receptivos e emissores.

Os visitantes de Itaipu-SP são compostos por sua maioria de excursionistas (69% dos entrevistados). A maioria também são sexo feminino. O grau de instrução apresentou que grande parte tem nível superior de escolaridade. A renda com maior presença são de pessoas que ganham de 2 a 4 salários mínimos.

Constatou-se que o fluxo emissor dos visitantes concentram sua maioria no Estado de São Paulo, pelas cidades da vizinhança do município, por isso a maioria ser de excursionista, aqueles que vem passar apenas um dia na localidade. A cidade que mais envia visitantes é a cidade Avaré-SP.

Com relação as motivações da viagens, constatou que o principal atrativo que interessam aos visitantes é a represa, tendo a atividade do turismo de lazer e náutico como item mais selecionado.

Sobre como obtiveram informações sobre a localidade, a maior parte relatou que já conheciam o local, seguida por indicação de parentes e amigos.

Composto em grande parte de grupos de família e casais. Principal meio de transporte é de veículo próprio. Um detalhe importante é referente aos meios de hospedagem utilizado dos que pernoveram na localidade. A maioria utilizou de casas de parentes e amigos, sendo a rede hoteleira pouco citada.

A avaliação em relação a infraestrutura que a localidade dispõem, no geral teve boa avaliação. O único item que a maioria dos entrevistados considerou ruim foi em relação os serviços de telecomunicações e internet.

A conclusão acima representa apenas um resumo e não contempla todos os resultados apresentados. Por isso, é fundamental que o leitor analise com atenção cada gráfico e tabela desse relatório e extraia dos mesmos as informações e respostas de seu interesse.

Por fim, espera-se que os resultados apresentados, possam servir de importante guia para a elaboração de estudos que contribuam para a estruturação de uma localidade organizada e desenvolvida para o turismo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FLS. N.º 1267
1789
SH.

- BRASIL. Ministério do Turismo. Secretaria de Políticas Públicas de Turismo. **Programa de qualificação à distância para desenvolvimento do turismo: formação de gestores das políticas públicas do turismo** / autoria do conteúdo técnico-científico Alexandre Panosso Netto, Francisco José Pereira da Silva, Luiz Gonzaga Godói Trigo. Florianópolis: SEAD/FAPEU/UFSC, 2009. 312 p.

- REA, Louis; PARKER, Richard. **Metodologia da Pesquisa: do planejamento à execução**. São Paulo: Pioneira Thompson Learning, 2002.

FLS. N.º	1268
RGL	1789
SK.	

ANEXO I - *Formulário de Pesquisa da Demanda Turística*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

"ESTADO DE SÃO PAULO"

FLS. N.º	169
RGI.	1789
SK.	

FORMULÁRIO DE ENTREVISTA – PESQUISA DE DEMANDA TURÍSTICA

Perguntas de Corte: - Você é morador local? Se sim, agradeça e explique que não se enquadra a pesquisa.

(A) DADOS GERAIS

Local: _____ Entrevistador: _____ Data: / / Hora: _____

Período da Pesquisa: () Alta Temporada () Feriado () Fim de Semana () Dias Úteis (Segunda a Quinta)

(B) PERFIL DO ENTREVISTADO () Turista () Excursionista (permanece por período menor que 24 horas)

Residência Permanente: 1 – País: () Brasil () Outro: _____ 2 – Estado: _____

3 – Cidade: _____

4 - Sexo? () Masculino () Feminino

5- Qual é a sua idade? () Até 19 anos – () De 20 a 30 anos

() 31 a 40 anos – () 41 a 50 anos – () 51 a 59 anos

() Mais de 60 anos

6- Qual é o principal motivo da viagem: (apenas uma opção)

6. A - Se lazer, qual foi o Principal Atrativo?

() Lazer () Negócios/Trabalho () Parentes/amigos

() Represa () Cultura () Natureza/Ecoturismo

() Saúde () Compras Pessoais () Estudos ou Cursos

() Religião () Eventos () Diversão Noturna

() Religião ou Peregrinação () Outros

() Viagem de Incentivo (Prêmio) () Outros

() Congressos/Feiras ou Convenções

() Esportes

7- Renda Mensal (salários mínimo): () Até 2 salários () de 2 a 4 () de 4 a 8 () Acima de 8 () Não quero informar

8 - Escolaridade: () Até o Ensino Fundamental () Ensino Médio Completo () Ensino Superior Completo () Pós-Graduação

9 – Ocupação: () Estudante () Assalariado () Desempregado () Funcionário público () Empresário () Profissional Liberal

() Autônomo () Aposentado/pensionista () Outro

(C) CARACTERÍSTICAS DA VIAGEM

10 - Qual a Principal Fonte de Informação para Preparação desta Viagem?(resposta única)

() Feiras, Eventos e Congressos

() Internet

() Já Conhecia o Destino () Artigos em Revistas e Jornais

() Programas de TV e Rádio

() Outros (especifique)

() Amigos/parentes () Local Onde Trabalha

() Anúncios, Campanhas Publicitárias

() Folders e Brochuras () Guias Turísticos Impressos

() Agência de Viagem

11- Característica do Grupo?

Tamanho do Grupo: _____

() Sozinho () Casal s/ Filhos () Casal c/ Filhos () Grupo Familiar () Amigos () Colegas de Trabalho () Outros _____

12 - Das seguintes atividades, assinale 3 que você mais gosta.

() viajar () praticar esportes/exercícios físicos () assistir a jogos/esportes in loco () fazer atividades ao ar livre () trabalhar

() cozinhar () ir a shows musicais () ficar em casa () fazer compras () ir à igreja/cultos () sair à noite/ir a festas () pescar

() ir à zona rural (fazenda, sítio ou chácara) () ir à praia () visitar museus/bibliotecas () outro: _____

13 - Quais desses serviços você costuma utilizar em suas viagens?

() locação de veículos.

() guia de turismo.

() reservas de hospedagem pela internet.

() informação turística.

() compra de passagens pela internet.

() agência de viagens.

() áreas de descanso.

() passeios religiosos.

() passeios rurais.

() passeios ecológicos.

() restaurantes.

() marmitex.

() bares/casas noturnas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

"ESTADO DE SÃO PAULO"

FLS. N.º	1270
RGL	1789
SK.	

- () estacionamento.
() banheiros públicos e/ou fraldários.
() áreas exclusivas para idosos e crianças. () outro:

14- Que tipo de turismo ou de **viagem mais lhe atrai?** Escolher até 5 opções.

- () Turismo Ecológico.
() Turismo Cultural.
() Turismo Religioso.
() Turismo Gastronômico.
() Turismo de Aventura.
() Turismo de Pesca.
() Turismo Náutico.
() Turismo de Esportes.
() Turismo de Compras. () atacado () varejo
() Turismo Rural.
() Turismo Sol e Praia.
() Cursos e Estudos.
() visita a familiares e parentes.
() Turismo Saúde.
() Turismo de Negócios e eventos.
() Outro:

15 - Pernoitou na cidade? () Sim () Não

Número de pernoites

16 - Viagem organizada por agência de turismo?

() Sim () Não

17 - Meio de Transporte utilizado para chegar ao destino?

- | | | |
|---------------------------------|-------------------------|---------------------|
| () Automóvel Próprio | () Transporte aquático | () Ônibus de Linha |
| () Ônibus/Van Turismo/Excursão | () Ônibus/Van Fretado | |

() Outros (listar):

18 - Qual é o Meio de Hospedagem no Destino?

- | | | |
|-------------|--------------------------|--------------------|
| () Camping | () Casa amigos/parentes | () Hotel |
| () Pousada | () Imóvel Aluguel | () Imóvel Próprio |

() Outros (listar):

(D) Qual o gasto por dia referente a despesas com hospedagem, alimentação, passeios, transporte na cidade, artesanato)?

1 - Alimentação	() Gasto Zero	() Até R\$ 100,00	() De R\$ 101 a R\$ 300	() De R\$301 a R\$ 500	() Acima de R\$ 501
2 - Transporte Interno	() Gasto Zero	() Até R\$ 100,00	() De R\$ 101 a R\$ 300	() De R\$301 a R\$ 500	() Acima de R\$ 501
3 - Hospedagem	() Gasto Zero	() Até R\$ 100,00	() De R\$ 101 a R\$ 300	() De R\$301 a R\$ 500	() Acima de R\$ 501
4 - Atrativos e Passeios	() Gasto Zero	() Até R\$ 100,00	() De R\$ 101 a R\$ 300	() De R\$301 a R\$ 500	() Acima de R\$ 501
6 - Compras Pessoais	() Gasto Zero	() Até R\$ 100,00	() De R\$ 101 a R\$ 300	() De R\$301 a R\$ 500	() Acima de R\$ 501
7 - Outros (listar)	() Gasto Zero	() Até R\$ 100,00	() De R\$ 101 a R\$ 300	() De R\$301 a R\$ 500	() Acima de R\$ 501

10-Contando com você, quantas pessoas estão incluídas neste gasto?

(E) ACESSIBILIDADE PNE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

"ESTADO DE SÃO PAULO"

FLS. N.º	1281
RGL	1789
Sr.	

1 - Você ou alguém de seu grupo é portador de necessidades especiais? () Não Sim: () Respondente () Membro do grupo

2- Tipo de necessidade: () locomoção () auditiva () visual () Outros:

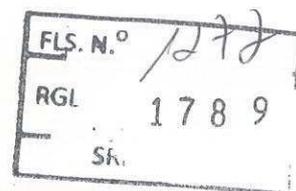
3 - Cite as acessibilidades que mais sentiu falta: _____

4 - Alguma sugestão para o destino se adequar a PNE?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

"ESTADO DE SÃO PAULO"



(F) INFRAESTRUTURA					
	Muito Bom	Bom	Ruim	Muito Ruim	Não se Aplica
1 - Limpeza Urbana	4	3	2	1	0
2 - Segurança pública	4	3	2	1	0
3 - Sinalização turística	4	3	2	1	0
4 - Serviço de Transporte	4	3	2	1	0
5 - Telecomunicações/Internet	4	3	2	1	0
6 - Iluminação pública	4	3	2	1	0
7 - Serviços de Saúde	4	3	2	1	0

(G) INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS TURÍSTICOS

1 ssinale de acordo com seu conhecimento, os atrativos de lazer e locais abaixo citados da cidade de Itaí. (Assinale com X)

Atrativos/Locais	Conhece	Conhece e recomenda	Não conhece
Prainha (Ponte da represa)			
Praias dos Condomínios			
Praia das Vacas			
Caverna Toca Feia			
Porto Taquari			
Museu e Biblioteca Municipal			
Recinto de Festas Mauro Roberto de Moraes			
Complexo esportivo Absay de Almeida			
Praça e laguinho da Vila Capitão Cesário			
Praça da Bandeira (centro)			
Riviera de Santa Cristina II e III			
Marco do trópico de capricórnio			
Rio Taquari (pesca e passeio de barco)			
Parque Ambiental Municipal			
Cascata			

2 - Avaliação da Infraestrutura e Serviços Turísticos

	Muito Bom	Bom	Ruim	Muito Ruim	Não se Aplica
1 <input type="radio"/> Restaurantes/Alimentação	4	3	2	1	0
2 <input type="radio"/> Hospedagem	4	3	2	1	0
3 - Atrativos Turísticos Visitados	4	3	2	1	0
4 - Diversão Noturna	4	3	2	1	0
5 - Informações Turísticas	4	3	2	1	0
6 - Preços Praticados	4	3	2	1	0
7 - Guia de Turismo	4	3	2	1	0
8 - Acesso aos atrativos	4	3	2	1	0
8 - Passeios / City Tour	4	3	2	1	0

(H) EXPECTATIVAS

1 - Você pensou em ir a outra cidade em vez desta NESTA VIAGEM? () Não () Sim

Se sim, quais?

2 - Nesta Viagem, suas expectativas foram:

() Superadas () Atendidas Plenamente () Atendidas em Parte () Não Satisfeitas ou Decepcionadas

3 - Você pretende voltar a este destino? () Sim () Não Motivo para não voltar: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

"ESTADO DE SÃO PAULO"

FLS. N.º	1273
RGL	1789
Sr.	

4 – Indicaria o município a outra pessoa? () Sim () Não

5 - A minha impressão geral de Itaí enquanto local de lazer e turismo é: () Excelente () Boa () Regular () Ruim () Péssimo

(I) ITAÍ CIDADE DAS ÁGUAS (Marca Turística)

1 - Tem conhecimento sobre a Marca Turística **ITAÍ CIDADE DAS ÁGUAS**? () sim () não

2 – Você acha um bom slogan para a divulgação da localidade como município turístico? () sim () não

3 – Tem alguma sugestão sobre outra denominação? _____

Seus comentários são muito importantes para melhorarmos o nosso destino. Você tem alguma sugestão ou crítica adicional?

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITAÍ - SP
Rua Voluntários de 32, nº 1.050 - Centro - ITAÍ - SP - 18730-000
Fone/Fax: (14) 3761-2564 / (14) 3761-2564
Email: reg.imoveis.itaí@gmail.com

FLS. N.º	1774
RGL	1789
SR.	

CERTIFICA

Que o presente título foi recepcionado sob nº 1750, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Títulos e Documentos sob o número 1711, conforme segue:

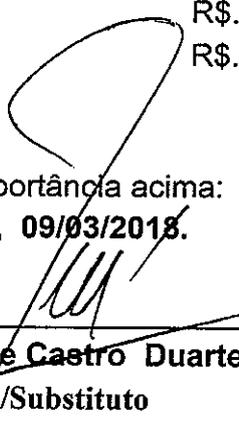
Apresentante.....: **Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Itai**

Natureza.....: **ATA(S)/TD**

RECIBO DE PAGAMENTO

Emolumentos	R\$. 109,89
Ao Estado	R\$. 0,00
Ao Ipesp	R\$. 0,00
Ao Sinoreg	R\$. 0,00
Ao Trib. Justiça	R\$. 0,00
Município (ISSQN)	R\$. 2,20
Ministério Público	R\$. 0,00
Diligências	R\$. 0,00
Total das Custas	R\$. 112,09
Total do Depósito	R\$. 0,00
Saldo	R\$. 112,09

Recebi a importância acima:
ITAÍ - SP, 09/03/2018.



André Luiz de Castro Duarte
Oficial/Substituto

Recebi uma via do presente, com título registrado.

Data ____/____/20__.

Assinatura: _____
Nome: _____
Nº. Documento: _____
Endereço: _____

AO

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ITAÍ-SP

REQUERIMENTO

FLS. N.º	127
RGL	1789
Sh.	

O COMTUR – ITAI, representado por seu presidente

Dominique Corrêa Michelin, RG: 40.711.128-1 e CPF: 321.490.978-93,

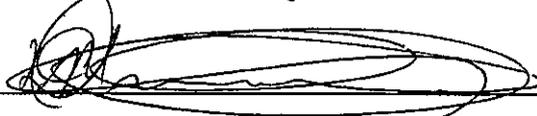
Residente e domiciliado na cidade de Itai, na Rua 7 de setembro, 1327 centro, vem através do presente, solicitar ao Oficial de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Itai-SP, o que segue:

- a) O Registro da Ata da Segunda Reunião que consiste na Análise e Aprovação do Regime Interno, composição da representatividade no conselho e palavra aberta aos membros do COMTUR-ITAI e outros assuntos de interesse, nos termos do Artigo 127, VII, da lei 6015/73.

Termos em que:

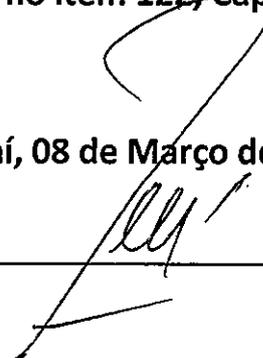
P. Deferimento.

Itai, 08 de Março de 2018.



Certifico e dou fé que o requerente assinou este documento na minha presença, ficando dispensado o reconhecimento de firma, em cumprimento ao disposto no item 122, Capítulo XX, das NSCGJSP.

Itai, 08 de Março de 2018.



RECEBIDO
08/16/18
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ITAÍ-SP

CERTIFICO e dou fé, que o presente registro de documento ORIGINAL, foi efetuado nos termos do artigo 127, VII, da Lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros. Itai, 09/03/2018. André Luiz de Castro Duarte – Escrevente Substituto.



MUNICÍPIO DE ITAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO



02/16

Itaí, 23 de fevereiro de 2018.

FLS. N.º	1789
RGL	1789
SK	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo **CONVOCA** através do presente edital, todos os seus conselheiros e convida toda a comunidade, a se reunirem no dia **05 de março de 2018**, na **EMEF Prof. Antônio de Freitas Filho**, localizada na Av. Santo Antônio, 1120, centro, Itaí/SP, para a **REUNIÃO ORDINÁRIA**, em primeira chamada às **19:00 horas**, em segunda chamada às **19:30 horas**, para deliberarem a seguinte pauta: Análise e aprovação do Regimento Interno; composição da representatividade no conselho e palavra aberta aos membros.



DOMINIQUE CORRÊA MICHELIN

Presidente

CERTIFICO e dou fé, que o presente registro de documento ORIGINAL, foi efetuado nos termos do artigo 127, VII, da Lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros. Itaí, 09/03/2018. André Luiz de Castro Duarte - Escrevente Substituto.

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

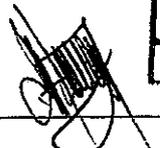
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO; COMPOSIÇÃO DA REPRESENTATIVIDADE NO CONSELHO.

Ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito, das dezenove horas e trinta minutos até as vinte e duas horas, na Escola Freitas Filho, localizada na Avenida Santo Antônio, 1120, centro, no Estado de São Paulo, na cidade de Itaí, reuniram-se em primeira e única chamada, os membros do Conselho Municipal de Turismo de Itaí - COMTUR, nomeados pelo prefeito municipal, por meio do Decreto nº 2.676, de 25 de janeiro de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.893, de 22 de agosto de 2017, para o período remanescente do mandato de 2018-2019. Todos com o objetivo de deliberarem dos seguintes assuntos na ordem do dia: Análise e aprovação do Regimento Interno; composição da representatividade no conselho. O presidente do COMTUR iniciou a condução a reunião. Inicialmente foram apresentados aos membros o Regimento Interno para apreciação e dos membros do conselho. Seguindo a ordem do dia, foi aprovado por unanimidade. Na sequência conforme pedidos da primeira ata foram comunicados as alterações no Conselho. Na área de Educação e do Sindicato Rural Patronal. O prefeito acatou e fez a devida alteração, onde editou o decreto nº 2683, de 22 de Novembro de 2018, ficando com a seguinte composição: Representante da área de Educação Titular: Nilse Ramos de Camargo Pinheiro e Suplente: Cristina Rosa Borba. E Representante do Sindicato Rural Patronal ficou composto como titular: Manoel José Rahmi Garcia e suplente Odirley de Castro Sanches substituindo a José Gomes. Um dos membros da feira da lua por motivos particulares precisou sair do COMTUR, sendo que na próxima reunião será indicado outro nome para substituí-lo. Foi mencionado também que o representante da Associação Comercial Senhor Marcelo de Oliveira Lara que foi indicado para assumir a Secretaria da Saúde do município de Itaí, ficando então o Conselho de dar uma resposta para que neste caso, haverá a possibilidade de indicar outro membro da Associação Comercial para substituir o mesmo. Com a palavra aberta aos demais membros deste conselho, foi solicitada para a próxima reunião uma posição sobre a situação do município de Itaí em relação ao MIT. Na sequência foi indicado entre outros a nomenclatura "Cidade das Águas" como sugestão para a identidade turística do município, como pauta, para ser votado na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos e eu, Alessandro Vivan Vieira, que secretariei os trabalhos, lavrei o presente Ata, que vai assinada por mim, pelo presidente, acompanhada da lista de presença de todos os conselheiros presentes no dia 05 de março de 2018.



Dominique Corrêa Michelini
Presidente

RGL	1789
SR.	

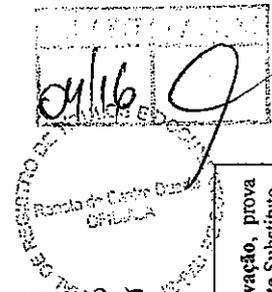


Alessandro Vivan Vieira
Secretário-Executivo

CERTIFICO e dou fé, que o presente registro de documento ORIGINAL, foi efetuado nos termos do artigo 127, VII, da Lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros. Itaí, 09/03/2018. André Luiz de Castro Duarte – Escrevente Substituto.

[Handwritten Signature]
Conselheiro

CR Borba
Conselheiro



FLS. N.º	1278
RGL	1789
SRI	

CERTIFICO e dou fé, que o presente registro de documento ORIGINAL, foi efetuado nos termos do artigo 127, VII, da Lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros. Itai, 09/03/2018. André Luiz de Castro Duarte - Escrevente Substituto.

Lista de membros presentes na 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo, realizada no dia 05/03/2018.

016
 05/03/2018
 Conselho Municipal de Turismo

ALESSANDRO VIVAN VIEIRA	
AMAURO RODRIGUES DOS SANTOS	
ANSELMO NERES FERREIRA	
ARNALDO LEANDRO NERES FERREIRA	
CAROLINA LEAL CARLOS	
CRISTINA ROSA BORBA	
DANIELA DA SILVEIRA	
DJALMA ANGELO MICHELIN	
DOMINIQUE CORRÊA MICHELIN	
EDVALDO CORREA DE ALMEIDA	
FILIFE CANDIDO AGUDO	
FLÁVIO APARECIDO MARTINS	
FLÁVIO MONTEIRO MICHELIN	
GUILHERME DE OLIVEIRA MOREIRA	
JOSÉ APARECIDO CARLOS	
ODIRLEY DE CASTRO SANCHES	
JOSINA APARECIDA DE LIMA	
MANOEL JOSÉ RAHMI GARCIA	
MARCELO APARECIDO DOS SANTOS	
MARCELO DE OLIVEIRA LARA	
MELQUIADES TADEU DE MELO	
NATANAEL DOS SANTOS SOARES	
NILSE RAMOS DE CAMARGO PINHEIRO	
TERESA RODRIGUES LEITE	

FLS. N.º 1279
 RGL 1789
 SRI

CR Borba

124/0

CERTIFICO e dou fé, que o presente registro de documento ORIGINAL, foi efetuado nos termos do artigo 127, VII da Lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova e apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros. 1641, 09/03/2018. André Luiz de Castro Duarte - Escrevente Substituto.



MUNICÍPIO DE ITAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO



REGIMENTO INTERNO

FLS. N.º	1880
RGL	1789
SK	

PREÂMBULO

Nós, membros do Conselho Municipal de Turismo de Itaí, resolvemos organizar e instituir seu REGIMENTO INTERNO, cumprindo e complementando a Lei nº 1.893, de 22 de agosto de 2017, visando a sua objetividade e praticidade, para que possa ser facilmente entendido e cumprido por todos aqueles que já participam e aqueles que um dia participarão da relevante missão de fomentar o Turismo no Município de Itaí.

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Artigo 1º. O Conselho Municipal de Turismo de Itaí, criado pela Lei Municipal 1.036, de 04 de agosto de 1997, alterado pela Lei nº 1.365, de 14 de março de 2005, pela Lei nº 1.839, de 20 de outubro de 2015, rege-se atualmente pela Lei nº 1.893, de 22 de agosto de 2017, que o reformulou e é composto por membros empossados conforme Decreto nº 2.676, de 25 de janeiro de 2018 e por este Regimento Interno.

I. Para fins deste Regimento Interno, o Conselho Municipal de Turismo de Itaí será designado pela sigla COMTUR-ITAÍ.

II. O Presidente, escolhido entre os seus pares, será eleito na primeira reunião dos anos pares, em escrutínio secreto;

III. O Secretário Executivo será designado pelo Presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto, quando houver previsão de tal cargo;

IV. Cada Membro do Conselho terá um Suplente que substituirá o primeiro, obrigatoriamente, em seus impedimentos ou faltas;

V. Os Suplentes terão direito à voz quando da presença dos Titulares e, direito à voz e voto quando na ausência daquele.

VI. O mandato dos titulares e suplentes encerram-se oficialmente decorridos 24 meses de sua posse, mas podem ser reconduzidos. Tais Conselheiros permanecerão com plenos poderes a partir do 25º mês se e enquanto não houver a indicação ou nomeação de novos nomes para os seus respectivos lugares.

VII. Na ausência de Entidades Específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicados por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR-ITAÍ, desde que haja aprovação de dois terços dos seus Membros, podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

CERTIFICO a existência do presente registro de documento ORIGINAL, foi efetuado nos termos do artigo 127, VII, da Lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros. Itaí, 09/03/2018. André Luiz de Castro Duarte – Escrevente Substituto.



MUNICÍPIO DE ITAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO



VIII. Em se tratando de representantes oriundos de órgãos estaduais e federais que venham a fazer parte do Conselho, serão considerados Membros os que sejam os Titulares daqueles cargos, Membros estes que indicarão os seus próprios Suplentes. Tais Titulares serão automaticamente substituídos no Conselho em qualquer época e quando forem substituídos em seus próprios cargos em suas respectivas Repartições.

IX. Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR-ITAI, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO I

Da Composição do COMTUR-ITAI

FLS. N.º	1221
RGL	1789
SR:	

Artigo 2º. O COMTUR-ITAI tem na sua composição empreendimentos, setores ou entidades e os representantes das Secretarias Municipais, todos relacionados na Lei Municipal nº 1.893, de 22 de agosto de 2017, que o instituiu, sendo a sua Diretoria constituída pelo:

- I – Presidente – Eleito entre os conselheiros.
- II – Secretário Executivo – Indicado pelo presidente.
- III – Secretário Adjunto – Quando necessário indicado pelo presidente.

SEÇÃO II

Das Atribuições e Competências do COMTUR-ITAI

Artigo 3º. Compete ao COMTUR-ITAI e aos seus Membros:

I. avaliar, opinar e propor sobre:

- a. a Política Municipal de Turismo;
- b. as Diretrizes Básicas observadas na citada Política;
- c. Planos anuais ou trianuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município;
- d. os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
- e. os assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

II. inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;



MUNICÍPIO DE ITAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO



III. programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico para a Cidade e Região, ouvindo observações das pessoas envolvidas mesmo que estranhas ao Conselho, bem como de pessoas experientes convidadas;

IV. manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo, do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

V. propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

VI. propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

VII. propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

VIII. promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de Feiras, Exposições e Eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de Feiras, Congressos, Seminários, Eventos e outros, projetados para a própria cidade;

IX. propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;

X. colaborar de todas as formas com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes sempre que solicitado;

XI. formar Grupos de Trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

XII. sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de Serviços Turísticos no Município;

XIII. sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, opinar e deliberar sobre os mesmos;

XIV. indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acordos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

XV. elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

PLS. N. 1789

RGL 1789

Sh.

CERTIFICO e dou, que o presente registro de documento ORIGINAL, foi efetuado nos termos do artigo 127, VII, da Lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova e autenticação, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros. Itaí, 09/03/2018. André Luiz de Castro Duarte - Escrevente Substituto.



MUNICÍPIO DE ITAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO



XVI. monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XVII. analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XVIII. conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

XIX. eleger, entre os seus pares, o seu Presidente em escrutínio secreto na primeira reunião de ano par; e,

XX. organizar e manter o seu Regimento Interno.

Artigo 4º. Compete ao Presidente do COMTUR-ITAÍ:

I. representar o COMTUR-ITAÍ em suas relações com terceiros;

II. dar posse aos membros do COMTUR-ITAÍ;

III. definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;

IV. acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões, cujo espaço não poderá ser superior a 60 dias;

V. indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;

VI. cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;

VII. cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus Membros; e,

VIII. proferir o seu voto apenas para desempate.

Artigo 5º. Compete ao Secretário Executivo:

I. auxiliar o Presidente na definição das pautas;

II. elaborar e distribuir a Ata das reuniões;

III. organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo Secretaria e o Expediente;

IV. controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR-ITAÍ;

V. prover todas as necessidades burocráticas; e,

FLS. N.º	1273
RGL	1789
SRI	

CERTIFICADO ORIGINAL, que o presente registro de documento ORIGINAL, foi efetuado nos termos do artigo 127, VII, da Lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação, proferida apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros. Itaipava, 09/03/2018. André Luiz de Castro Duarte - Escrevente Substituto



MUNICÍPIO DE ITAÍ CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO



VI. dirigir os trabalhos do Presidente na reunião, na ausência deste último.

Artigo 6º. Compete aos Membros do COMTUR-ITAI:

- I. comparecer às reuniões quando convocados;
- II. em escrutínio secreto, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;
- III. levantar ou relatar assuntos de interesse Turístico;
- IV. opinar e deliberar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento Turístico do Município ou da Região;
- V. não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
- VI. constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
- VII. cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;
- VIII. convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive do Presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados;
- IX. votar nas decisões do COMTUR.

SEÇÃO III Das Comissões Temáticas

FLS. N.º	1284
RGL	1789
SK	

Artigo 7º. As comissões que vierem a ser criadas pelo COMTUR-ITAI serão compostas por conselheiros e especialistas convidados.

- I. As comissões constituídas terão no mínimo 3 (três) membros, podendo deles participar, a juízo do plenário, pessoas estranhas ao conselho.
- II. Cada comissão terá um relator, escolhido entre os conselheiros, para organizar e presidir as discussões de sua respectiva área, devendo as decisões entre eles serem realizados por voto.

Artigo 8º. As Comissões Temáticas poderão ser:

- I. Permanentes;
- II. Especiais.

CERTIFICADO ORIGINAL, que o presente registro de documento ORIGINAL, foi efetuado nos termos do artigo 127, VII, da Lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros. Itaipava, 09/03/2018. André Luiz de Castro Duarte – Escrevente Substituto.



MUNICÍPIO DE ITAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO



Parágrafo Único: As comissões temáticas permanentes e especiais suas composições e atribuições, serão definidas pelo Plenário do COMTUR-ITAÍ, registradas em ata e divulgadas por meio de ato interno do mesmo.

Artigo 9º. Para fins de estruturação de temas a serem abordados, fica definido os eixos temáticos que nortearam as comissões, sendo eles:

- I. Eixo de Pesquisa e Planejamento;
- II. Eixo de Desenvolvimento da Atividade Turística;
- III. Eixo de Promoção e Marketing;
- IV. Eixo de Qualificação e Capacitação;
- V. Eixo de Educação.

FLS. N.º	1789
RGL	1789
SRI	

Artigo 10º. Compete as Comissões Temáticas:

- I. Apreciar processos que lhe forem submetidos e sobre eles permitir parecer, que será objeto de decisão do Plenário do COMTUR-ITAÍ;
- II. Responder as consultas encaminhadas pelo Presidente do COMTUR-ITAÍ;
- III. Examinar os relatórios das instituições turísticas e órgãos vinculados ao Poder Público Municipal, ligada à respectiva área, sugerindo as providências cabíveis;
- IV. Tomar a iniciativa de propor medidas e sugestões ao Plenário;
- V. Promover estudos, pesquisas e levantamentos na área de sua atuação, para serem utilizados nos trabalhos do COMTUR-ITAÍ;
- VI. Promover a instrução dos processos e fazer cumprir as diligências determinadas pelo Plenário do COMTUR-ITAÍ.

Artigo 11º. Por decisão do Plenário ou do Presidente a matéria objeto de estudo, será encaminhada à Comissão correspondente para as providências necessárias.

Artigo 12º. A Comissão designada pelo Plenário ou a Presidência, terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar seu parecer sobre as matérias a ela

CERTIFICO que o presente registro de documento ORIGINAL, foi efetuado nos termos do artigo 127, VII, da Lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova e autenticação, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros. Itaipava, 09/03/2018. André Luiz de Castro Duarte – Escrevente Substituto.



MUNICÍPIO DE ITAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO



consignadas.

Artigo 13º. Para assuntos em regime de urgência, o Presidente poderá determinar à Comissão um prazo inferior de 5 (cinco) dias úteis para apresentar parecer.

Artigo 14º. O não comparecimento dos representantes da Comissão a duas reuniões consecutivas implicará a redistribuição das matérias em seu poder, pelo presidente do COMTUR-ITAÍ.

SEÇÃO IV Das Reuniões

FLS. N.º	1216
RGL	1789
SK	

Artigo 15º. O Conselho reunir-se-á em sessão ordinária o mínimo de uma vez por mês perante a maioria dos seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e local.

Parágrafo 1º. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos de 2/3 de seus membros.

Parágrafo 2º. A votação será pessoal e secreta quando for o caso de: 1) alteração do Regimento Interno; 2) no caso de homenagens do Conselho a pessoas ou entidades (exceto os diplomas de honra ao mérito, que podem ser conferidos a pedido de qualquer membro, com dispensa de discussão ou votação); 3) no caso de eleições, mesmo que haja apenas um candidato (no caso de um só candidato, e este não obter o número mínimo de votos, forçosamente o Conselho terá de lançar um novo nome, enquanto que o nome recusado somente só poderá voltar a ser submetido na eleição seguinte, dois anos depois).

Parágrafo 3º. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer momento pelo Presidente e pelos conselheiros, mediante assinatura de vinte por cento de seus membros, para exame ou destituição de membro, inclusive do presidente, quando este Regimento Interno forem afetados.

Artigo 16º. A votação poderá ser simbólica, nominal ou secreta.

Parágrafo 1º. A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os que aprovam a proposta, levantando-se os que a desaprovam.

Parágrafo 2º. A votação simbólica é a regra geral, abandonada quando, a solicitação de qualquer membro for atendida pelo Presidente;

CERTIFICADO ORIGINAL, que o presente registro de documento ORIGINAL, foi efetuado nos termos do artigo 127, VII, da Lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros. Itaipava, 09/03/2018. André Luiz de Castro Duarte - Escrevente Substituto.



MUNICÍPIO DE ITAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

13/16



Parágrafo 3º A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis, ou não, à proposição;

Parágrafo 4º A votação secreta, também à critério do Presidente, exceto nos demais casos já previstos, ocorrerá com o depósito de votos escritos em urna, com a contagem final dos votos em voz alta, pelo Presidente, na mesma reunião.

Artigo 17º. Os membros suplentes têm direito a voto nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, desde que sejam oficialmente substituindo determinado membro titular, impossibilitado de comparecer.

Artigo 18º. Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente declarará quantos votos foram favoráveis e em contrário.

Parágrafo único – Restando dúvidas quanto ao resultado, o Presidente poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Artigo 19º. As deliberações, a critério do Presidente, poderão denominar-se Parecer ou Resolução, conforme a importância da matéria apreciada.

Parágrafo 1º. Quando necessário estas peças serão redigidas e assinadas em separado da ata, pelos relatores designados e pelo Presidente, devendo ser entregues ao Secretário Executivo em até 10 (dez) dias após a respectiva aprovação em plenário.

Parágrafo 2º. Os pareceres deverão conter ementa, declaração de voto do relator ou dos relatores designados, resultado da contagem e da modalidade de votos, data e outras informações importantes, como fonte legislativa, bibliográfica, etc., sendo numerados e arquivados em pasta própria.

Artigo 20º. As convocações para as reuniões serão encaminhadas aos respectivos conselheiros mediante Edital de Convocação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas com comunicação da pauta. A expedição do edital se fará por e-mail e/ou presencialmente no endereço. Também, haverá publicação do edital no Diário Oficial do município e redes sociais de meios eletrônicos da Prefeitura Municipal, para convite ao público que queira assisti-la.

Artigo 21º. As Pautas deverão obedecer a um padrão:

- I. Iniciando pela leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior;
- II. Leitura da correspondência recebida e expedida;
- III. Palavra aberta aos Membros do Conselho;

FLS. N.º	1789
RGL	1789
Sk.	

CERTIFICO que o presente registro de documento ORIGINAL, foi efetuado nos termos do artigo 127, VII, da Lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros. Itai, 09/03/2018. André Luiz de Castro Duarte – Escrevente Substituto.



MUNICÍPIO DE ITAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

14/16



IV. Apresentação de itens específicos ou painéis, desde que os mesmos preencham ou se enquadrem nos objetivos exarados nos Estatutos;

V. Por fim: Comunicados da Presidência.

FLS. N.º	1789
RGL	1789
SRP	

Artigo 22º. Após a leitura do tema em discussão e o respectivo parecer, o Presidente concederá o tempo necessário aos membros que desejarem opinar sobre o assunto, procedendo-se à votação tão logo esclarecidos seus aspectos.

Parágrafo único – Não sendo possível resolver definitivamente a questão, será automaticamente transferida a discussão e votação para a reunião seguinte, com possibilidade de deferimento de vista do material, como determinar o Presidente.

SEÇÃO V

Das Perda de Mandato e Suas Substituições

Artigo 23º. Perderá a representação o Órgão, Entidade ou Membro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo Único: Em casos especiais e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR-ITAI poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados pelo "caput" deste artigo, mediante a aprovação em escrutínio secreto e por maioria absoluta.

Artigo 24º. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR-ITAI poderá expulsar o membro infrator, em escrutínio secreto e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Artigo 25º. Consideram-se ausências justificadas, não contando faltas e independentemente de votação pelo COMTUR-ITAI, aquelas ocorrentes no período de férias ou licenças regularmente concedidas pela respectiva instituição ou empresa de que fizer parte o membro, desde que comunicadas com antecedência, salvo urgência ou força maior.

Artigo 26º. O membro do COMTUR-ITAI poderá declinar do mandato, mediante documento escrito, em duas vias, ao Presidente, um das quais este fará chegar ao Prefeito Municipal.

Artigo 27º. Verificada conduta irregular ou ímproba de membro do Conselho, e após conferido o direito de defesa em reunião, o COMTUR-ITAI poderá deliberar, mediante votação por maioria absoluta, a extinção imediata do respectivo mandato, comunicando o fato ao Prefeito Municipal.

Artigo 28º. – Em todas as hipóteses em que se verificar vaga no Conselho,

CERTIFICADO ORIGINAL, que o presente registro de documento ORIGINAL, foi efetuado nos termos do artigo 127, VII, da Lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros. Itai, 09/03/2018. André Luiz de Castro Duarte – Escrevente Substituto.



MUNICÍPIO DE ITAÍ CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

15/16



comunicar-se-á o fato ao Prefeito Municipal, indicando nova personalidade para completar o mandato do substituído.

FLS. N.º	1289
RGL	1789
SRF.	

SEÇÃO VI Das atas

Artigo 29º. As decisões do Conselho serão registradas em ata, podendo ser registradas em livro próprio ou em folhas impressas em computador, logo após a reunião, hipótese que irá requerer a assinatura de mais dois membros do Conselho, atestando sua autenticidade, para que possam, após certo acúmulo, ser encadernadas e arquivadas.

Parágrafo Único. As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho, pelo Secretário e por todos os membros presentes à reunião.

Artigo 30º. Ata é o registro escrito do resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.

Artigo 31º. As atas deverão conter:

- I. Dia, mês, ano, local e hora da abertura e encerramento da reunião;
- II. O nome do presidente ou de seu substituto legal;
- III. Os nomes dos membros que comparecerem à reunião, bem como o registro dos eventuais convidados;
- IV. O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados.
- V. A assinatura dos membros do COMTUR-ITAÍ presentes.

Artigo 32º. Lida no começo de cada reunião, a ata da sessão anterior será discutida e retificada, quando for o caso.

Artigo 33º. As atas serão registradas e arquivadas, sendo do Secretário do Conselho a responsabilidade pela organização e guarda dos documentos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 34º. A função dos membros do COMTUR-ITAÍ, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

CERTIFICADO que o presente registro de documento ORIGINAL, foi efetuado nos termos do artigo 127, VII, da Lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros. Itaipava, 09/03/2018. André Luiz de Castro Duarte - Escrevente Substituto.



MUNICÍPIO DE ITAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

16/16



Artigo 35º. Este Regimento poderá ser alterado, mediante proposta de qualquer membro do Conselho, sendo necessários os votos favoráveis de dois terços de seus membros.

Artigo 36º. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão resolvidos por deliberação do Conselho, observada a legislação em vigor.

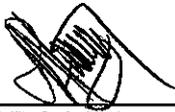
Artigo 37º. Fica revogado o regimento interno do COMTUR-ITAÍ editado na data de 09 de dezembro de 2015.

Artigo 38º. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Itaí, 05 de março de 2018.

FLS. N.º	1290
RGL	1789
SKT	


DOMINIQUE CORRÊA MICHELIN
Presidente


ALESSANDRO VIVAN VIEIRA
Secretário Executivo

1
Página
CERTIFICADO e dou fe, que o presente registro de documento ORIGINAL, foi efetuado nos termos do artigo 127, VII, da Lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros. Itaí, 09/03/2018. André Luiz de Castro Duarte -- Escrevente Substituto.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITAÍ - SP
Rua Voluntários de 32, nº 1.050 - Centro - ITAÍ - SP - 18730-000
Fone/Fax: (14) 3761-2564 / (14) 3761-2564
Email: reg.imoveis.italai@gmail.com

FLS. N.º	1789
RGL	1789
SR	

CERTIFICA

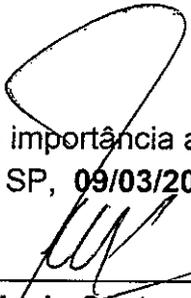
Que o presente título foi recepcionado sob nº 1749, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Títulos e Documentos sob o número 1710, conforme segue:

Apresentante.....: Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Itai
Natureza.....: ATA(S)/TD

RECIBO DE PAGAMENTO

Emolumentos	R\$. 60,19
Ao Estado	R\$. 0,00
Ao Ipesp	R\$. 0,00
Ao Sinoreg	R\$. 0,00
Ao Trib. Justiça	R\$. 0,00
Município (ISSQN)	R\$. 1,21
Ministério Público	R\$. 0,00
Diligências	R\$. 0,00
Total das Custas	R\$. 61,40
Total do Depósito	R\$. 0,00
Saldo	R\$. 61,40

Recebi a importância acima:
ITAÍ - SP, 09/03/2018.



André Luiz de Castro Duarte
Oficial/Substituto

Recebi uma via do presente, com título registrado.
Data ____/____/20____.

Assinatura: _____
Nome: _____
Nº. Documento: _____
Endereço: _____

AO

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ITAÍ-SP

ORIGINAL DE REGISTRO PÚBLICO
ANDRÉ LUIZ DE CASTRO DUARTE

REQUERIMENTO

FLS. N.º 1292
RGL 1789
SK.

O COMTUR – ITAI, representado por seu presidente

Dominique Corrêa Michelin, RG: 40.711.128-1 e CPF: 321.490.978-93,

Residente e domiciliado na cidade de Itai, na Rua 7 de setembro, 1327 centro, vem através do presente, solicitar ao Oficial de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Itai-SP, o que segue:

- a) O Registro da Ata da Primeira Reunião que consiste na Nomeação dos novos membros, eleição da mesa diretora, apresentação e posse dos membros do COMTUR-ITAI e outros assuntos de interesse, nos termos do Artigo 127, VII, da lei 6015/73.

Termos em que:

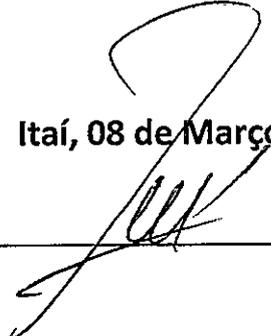
P. Deferimento.

Itai, 08 de Março de 2018.



Certifico e dou fé que o requerente assinou este documento na minha presença, ficando dispensado o reconhecimento de firma, em cumprimento ao disposto no item 122, Capítulo XX, das NSCGJSP.

Itai, 08 de Março de 2018.



CERTIFICO e dou fé, que o presente registro de documento ORIGINAL, foi efetuado nos termos do artigo 127, VII, da Lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros. Itai, 09/03/2018. André Luiz de Castro Duarte – Escrevente Substituto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

0106
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

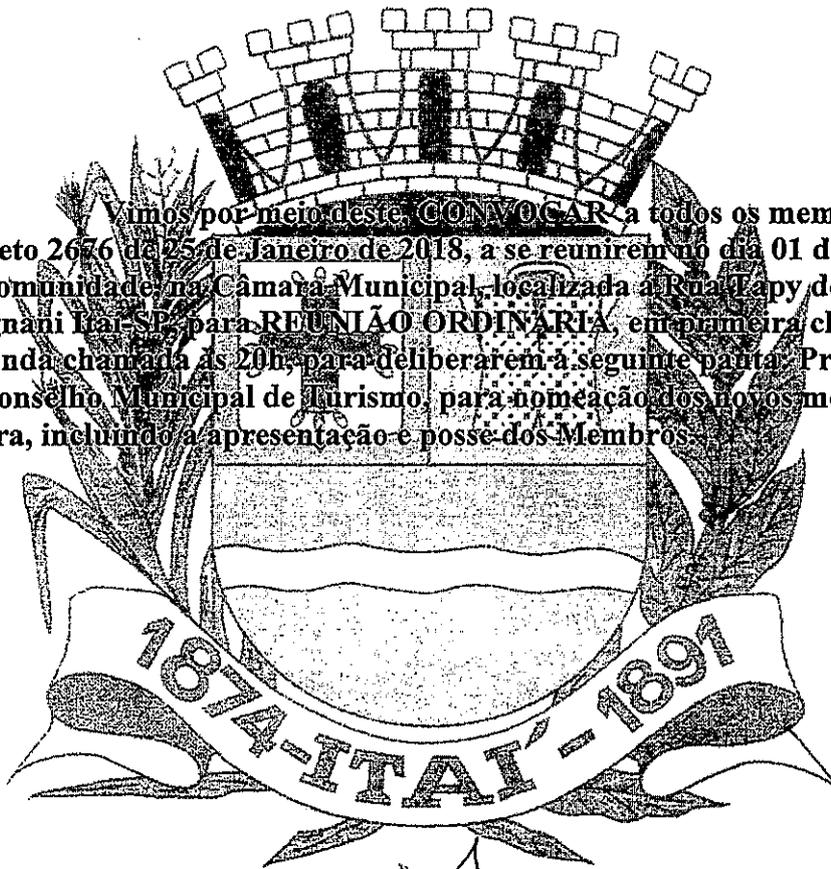
Itaí, 25 de Janeiro de 2018.

EDITAL DE CONVOCÃO

FLS. N.º	1293
RGI	1789
Sh.	

REUNIÃO ORDINÁRIA

Vimos por meio deste **CONVOGAR** a todos os membros nomeados conforme Decreto 2676 de 25 de Janeiro de 2018, a se reunirem no dia 01 de Fevereiro de 2018 e toda a comunidade na Câmara Municipal, localizada a Rua Tupy de Almeida, 625 Florentino Dognani Itaí-SP, para **REUNIÃO ORDINÁRIA**, em primeira chamada às 19h30, em segunda chamada às 20h, para deliberarem a seguinte pauta: Primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo, para nomeação dos novos membros e eleição da mesa diretora, incluindo a apresentação e posse dos Membros.




Alessandro Vivam Vieira

Diretor de Cultura e Turismo

CERTIFICO e dou fé, que o presente registro de documento ORIGINAL, foi efetuado nos termos do artigo 127, VII, da Lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros. Itaí, 09/03/2018. André Luiz de Castro Duarte - Escrevente Substituto.

LISTA DE PRECENDA DA 1ª REUNIAO

COMTUR - ITAI 01/02/2018.



FLS. N.º	1789
RGI.	1789
SR.	

- 1 - Alessandro Soares Silva
- 2 - Marcelo Oliveira Lora
- 3 - Paulo do Marini
- 4 - Avelino de Neres Ferreira
- 5 - Cristina Rosa Borba CRBorba
- 6 - Nilse Ramon de Camargo Vunheros
- 7 - Guilherme Oliveira Moreira
- 8 - Loraine Aparecida Lima
- 9 - Luiza Rodrigues Leite
- 10 - DOMINIQUE CORRÊA MICHELIN
- 11 - Manoel José Palmi Steci
- 12 - Odiney de Castro Sanchez
- 13 - Natanael Santos Soares

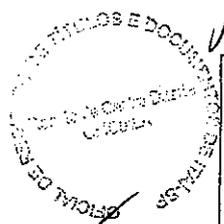
CERTIFICO e dou fé, que o presente registro de documento ORIGINAL, foi efetuado nos termos do artigo 127, VII, da Lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros. Itai, 09/03/2018. André Luiz de Castro Duarte - Escrevente Substituto.

Odirley de Castro Sanchez - Fone (14) 99837-2228

01/06/09

E-mail: OCS.LFNS@hotmail.com

Resid. Terras de Sta. Cristina 3, Qd. IV, Lote 16



FLS. N.º	121
RGI	1789
SH	

CERTIFICO e dou fé, que o presente registro de documento ORIGINAL, foi efetuado nos termos do artigo 127, VII, da Lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros. Itai, 09/03/2018. André Luiz de Castro Duarte - Escrevente Substituto.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, PARA NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, das dezenove horas e trinta minutos até as vinte e duas horas, na sede da Câmara Municipal de Itaí, localizada na Rua Tapy de Almeida, 625, centro, no Estado de São Paulo, na cidade de Itaí, reuniram-se em primeira e única chamada, os membros do Conselho Municipal de Turismo de Itaí - COMTUR, nomeados pelo prefeito municipal, por meio do Decreto nº 2.676, de 25 de janeiro de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.893, de 22 de agosto de 2017, para o período remanescente do mandato de 2018-2019. Todos com o objetivo de deliberarem dos seguintes assuntos na ordem do dia: Apresentação e posse como membros conselheiros; eleição do presidente do conselho para o período de 2018-2019 e posse da mesa diretora. O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR ficou constituído pelos seguintes membros: I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: a) Representante da área de Turismo: Dominique Corrêa Michelin, CPF: 321.490.978-93e RG: 40.711.128-1, membro titular; Edvaldo Correa de Almeida, CPF: 400.427.808-29 e RG: 46.360.035-6, suplente. b) Representante da área de Cultura: Alessandro Vivan Vieira, CPF: 106.285.958-83 e RG: 18.111.200-0, membro titular; Natanael dos Santos Soares, CPF: 075.519.618-01 e RG: 17.984.753-3, suplente. c) Representante da área de Meio Ambiente: Guilherme de Oliveira Moreira, CPF: 412.208.718-00 e RG: 47.180.266-9, titular; Melquiades Tadeu de Melo, CPF: 056.568.948-78 e RG: 9.517.582, suplente; d) Representante da área de Educação: Cristina Rosa Borba, CPF: 273.698.498-64 e RG: 28.360.329-, titular; Nilse Ramos de Camargo Pinheiro, CPF: 794.039.138-00 e RG: 8.282.663, suplente. II - REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA: a) Representante dos Hotéis e Pousadas: Flavio Monteiro Michelin, CPF: 273.001.288-58 e RG: 28.792.247-9, titular; Djalma Ângelo Michelin, CPF: 795.817.578-72 e RG: 7.245.812, suplente. b) Representante dos Restaurantes e Bares diferenciados: Filipi Candido Agudo, CPF: 291.390.028-72 e RG: 44.132.9178-4, titular; Marcelo Aparecido dos Santos, CPF: 295.953.778-56 e RG: 41.994.541-6, suplente. c) Representante dos Transportadores Turísticos: José Aparecido Carlos, CPF: 053.587.438-39 e RG: 16.566.380, titular; Amauri Rodrigues dos Santos, CPF: 983.543.378-04 e RG: 9.772.519, suplente. d) Representante do Sindicato Rural: Manoel José Rahmi Garcia, CPF: 939.808.178-49 e RG: 7.817.875-7, titular; José Gomes, CPF: 752.030.738-72 e RG: 44.483.097, suplente. e) Representante do Artesanato: Josina Aparecida de Lima, CPF: 132.227.668-43 e RG: 23.534.309-2, titular; Teresa Rodrigues Leite, CPF: 068.035.338-08 e RG: 17.535.333-5, suplente. f) Representante do Urbanismo: Daniela da Silveira, CPF: 299.263.108-69 e RG: 32.934.735-4, titular; Caroline Leal Carlos, CPF: 412.240.888-16 e GR: 48.761.409-4, suplente. g) Representante da Feira da Lua: Arnaldo Leandro Neres Ferreira, CPF: 299.149.748-30 e RG: 33.795.580-6, titular; Anselmo Neres Ferreira, CPF: 301.664.948-95 e RG: 33.564.305-X, suplente. Representante da Associação Comercial de Itaí: Marcelo de Oliveira Lara, CPF: 120.238.588-52 e RG: 14.695.616-3, titular; Flavio Aparecido Martins, CPF: 200.212.728-08 e RG: 23.505.155-X, suplente. O Senhor Alessandro Vivan Vieira assumiu a presidência interina dos trabalhos e deu condução a reunião. Inicialmente foram apresentados os membros presentes e dado posse aos mesmos como conselheiros. Na sequência, iniciou-se a discussão sobre a eleição do presidente do conselho. Ficou eleito por unanimidade o candidato único Sr. Dominique Corrêa Michelin como presidente

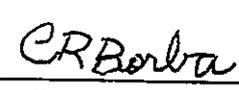
do conselho. Por seguinte, o presidente eleito tomou posse do cargo e conduziu a presente reunião. O mesmo, seguindo sua prerrogativa nos termos disposto no Art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.893 de 22 de agosto de 2017 que instituiu o conselho municipal de turismo, indicou o Secretário Executivo do conselho, ficando escolhido o Sr. Alessandro Vivan Vieira. Após definição da mesa diretora, abriu-se diálogo sobre assuntos pertinentes ao conselho e o presidente deu a palavra para quem quisesse se manifestar. Por recomendação do conselheiro Sr. Mauricio de Oliveira Lara, discutiu-se sobre a composição da representatividade das entidades que compõem o conselho. Foi proposto a análise para inclusão de mais entidades e recomendado a inclusão de membros do poder legislativo e judiciário, também, membros da Associação de Catadores de Recicláveis (Recicla Itaí). Decidiu-se consultar o prefeito municipal sobre a possibilidade de alteração da lei que instituiu a composição do COMTUR. Após apreciação desse assunto, o conselheiro Sr. Manoel José Rahmi Garcia apontou a incorreção dos nomes indicados a membros do conselho, mediante decreto nº 2.676. Foi identificado a nomeação do membro do Sindicato dos Trabalhadores Rurais como representante do Sindicato Rural Patronal. Como na lei nº 1.893 não constou a indicação da entidade do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, ficou solicitado a alteração do nome do Sr. José Gomes, suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, pelo Sr. Odirley de Castro Sanches, como suplente do Sindicato Rural Patronal, necessitante de retificação do decreto de nomeação e comunicação do prefeito municipal para alteração do decreto. Os Srs. Conselheiros por unanimidade de votos, sem reservas ou ressalvas, aprovaram as recomendações apontadas. Nada mais havendo, a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos e eu, Alessandro Vivan Vieira, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, pelo presidente, acompanhada da lista de presença de todos os conselheiros presentes no dia 01 de fevereiro de 2018.

FLS. N.º 1027
RGI 1789
SK


Dominique Corrêa Michelin
Presidente


Alessandro Vivan Vieira
Secretário-Executivo


Conselheiro


Conselheiro

CERTIFICO e dou fé, que o presente registro de documento ORIGINAL, foi efetuado nos termos do artigo 127, VII, da Lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova e autenticação, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros. Itaí, 09/03/2018. André Luiz de Castro Duarte - Escrevente Substituto.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 310, DE 2016

AUTOR: Deputado Antonio Salim Curiati

OBJETO: Classifica Itaí como Município de Interesse Turístico

Senhor Presidente,

Após avaliação da matéria, o Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico da Secretaria de Turismo expediu o Parecer GT MIT nº 57/2017 (fls. 1144 e 1145), no qual se manifestou contrariamente à propositura, por não cumprir os requisitos exigidos na Lei Complementar nº 1.261, de 2015 (que estabelece condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turístico).

Assim, após a juntada de documentos complementares (às fls. 1149 a 1297) solicitamos que a documentação presente nos autos seja novamente encaminhada à Secretaria de Turismo, a fim de que tal Secretaria, por seus órgãos técnicos, verifique se a Municipalidade em questão satisfaz os requisitos estabelecidos na referida legislação, para que possa ser classificada como “Município de Interesse Turístico”.

Requeremos ainda que, após a conclusão dos estudos, a Secretaria de Turismo nos remeta sua análise sobre o assunto, a fim de que, com base nesse parecer expedido pela Secretaria de Turismo, esta Comissão possa apreciar a matéria.

Sala das Comissões,


DEPUTADO MARCOS ZERBINI
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 310, de 2016

AUTOR: Deputado Antonio Salim Curiati

OBJETO: Classifica Itaí como Município de Interesse Turístico

Senhor Presidente,

Conforme cota do relator, Deputado Marcos Zerbini, de fl. 1298, solicito a Vossa Excelência providências para que o presente projeto de lei seja encaminhado ao DADETUR – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos (integrante da Secretaria de Turismo), a fim de que tal Departamento verifique se o Município em questão cumpre **os requisitos** estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1261, de 2015, **especificando**:

- I – potencial turístico, conforme estudo da demanda turística existente no ano anterior à apresentação do projeto;
- II – serviço médico emergencial;
- III – pelo menos, os seguintes equipamentos e serviços turísticos: meios de hospedagem no local ou na região, serviços de alimentação e serviço de informação turística;
- IV – infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes no que se refere a abastecimento de água potável e coleta de resíduos sólidos;
- V – expressivos atrativos turísticos de uso público e caráter permanente (naturais, culturais ou artificiais) que identifiquem a sua vocação voltada para algum ou alguns dos segmentos relacionados no Anexo I da lei supracitada;
- VI – plano diretor de turismo (aprovado e revisado a cada 3 anos);
- VII – Conselho Municipal de Turismo, devidamente constituído e atuante.

Solicitamos, ainda que, após a conclusão dos estudos, o DADETUR remeta a referida análise a esta Casa e indique, de forma conclusiva, se aquela Municipalidade cumpre (ou não) **todos os requisitos legais** necessários para que possa ser classificada como “Município de Interesse Turístico”.

Sala das Sessões, em

Deputada Célia Leão

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Fls. 1300
RGLnº 1783
by

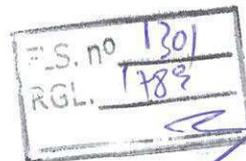
PROJETO DE LEI Nº 310 / 16

D E S P A C H O

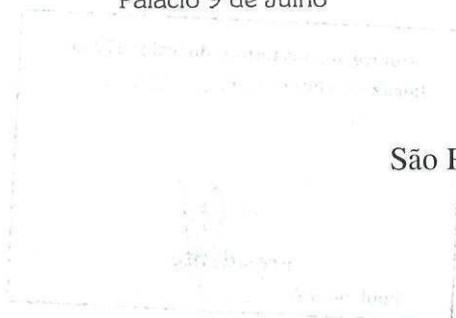
- I - EM ATENDIMENTO AO CONTIDO ÀS FLS., OFICIE-SE À SECRETARIA DE TURISMO PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O PROJETO EPIGRAFADO
(*Lei Complementar nº 1.261, de 2015*).
- II - APÓS, RETORNE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO.

G.P., EM 11/04/2018.


CAUÊ MACRIS
Presidente



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04097-900
Palácio 9 de Julho



São Paulo, 11 de abril de 2018

RGL n.º 1783/2016

Of. SGP n.º 0443/2018

Senhor Governador

Atendendo ao determinado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Assembleia Legislativa, encaminho a Vossa Excelência cópia de inteiro teor do Projeto de lei nº 310, de 2016, de autoria do Deputado Antonio Salim Curiati, visando a manifestação da Secretaria de Turismo acerca da classificação da cidade de Itaí como Município de Interesse Turístico, encaminhando documentos complementares.

Nesse sentido, solicito que seja remetida a esta Casa a referida análise e indicação, de forma conclusiva, se o município acima referido cumpre todos os requisitos legais necessários para que possa ser classificado como município de interesse turístico, nos termos da Lei Complementar nº 1.261, de 2015.

À oportunidade reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração e apreço.

ASSINADO NO ORIGINAL

Deputado CAUÊ MACRIS
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor MÁRCIO LUIZ FRANÇA GOMES
Digníssimo Governador do Estado de São Paulo
Palácio dos Bandeirantes
SÃO PAULO - SP




Rodrigo Edson Fierro
Assessor Técnico de Gabinete

J. Angelo

Arquive-se, nos termos do artigo 177 do
Regimento Interno. SP, 20/03/19


Presidente

Publ. no D.A. 21/03/19

Cauê Macris

JUNTADA

Segue juntada

fls. de n.º 1302

SRPL., 24/06/19



ENTREGUE À MESA EM:

18 JUN 14 5 0 2019 008272



A MESA	
junta-se o Pl. 310/2016 ao	
Pl. 744/2019, para fins de	
instrução	
18	06/19
<i>[Assinatura]</i>	
Presidente	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO DELEGADO OLIM
LIDERANÇA DO PROGRESSISTAS

Cauê Macris



REQUERIMENTO N° , DE 2019

○ Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei nº310/16, de autoria do Sr. Deputado Salim Curiati, seja desarquivado e juntado para fins de instrução ao Projeto de Lei nº 744, de 2019, de minha autoria.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei nº 310, de 2016, que classifica como Interesse Turístico o Município de Itai, foi arquivado por força do disposto no artigo 177 do Regimento Interno.

Os autos daquela propositura contêm documentos cuja análise será de grande relevância para a instrução do PL 744, de 2019, de idêntico objeto.

Justifica-se, assim, a adoção da providência ora solicitada a Vossa Excelência.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2019.

[Assinatura]
Deputado Delegado Olim –PP

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO.
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Emídio de Souza
com prazo para devolução dentro de 10 dias.

At 01/08/19

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Devolvido sem voto em 13/8/19

Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO.
REDISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Carlos Cezer
com prazo para devolução dentro de 10 dias.

At 01/08/19

Presidente

JUNTADA

Segue juntada pedido de
ofício do ADATUR
com 01 fts. numeradas a partir
de 1303
S.C. 04 / 09 / 19

Secretário de Comissão



DEPUTADO ESTADUAL

PR. CARLOS CEZAR

"Tudo o que te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças..."

EC. 9/10

Folha n.º 1303
Proc. RGL.. n.º 4122
Φ

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto de lei nº 744, de 2019

Objeto: Classifica Itaiá como Município de Interesse Turístico

Autor: Deputado Delegado Olim

Senhor Presidente,

Tendo em vista a juntada dos autos do **PL 310, de 2016**, aos do presente **PL 744, de 2019 (RGL 4122/2019)**, para fins de instrução, deferida a fls. 1302, solicito que o ofício de fls. 1301 seja reiterado, fazendo-se constar o novo número de autuação do PL, o Município interessado e o nome do Deputado autor deste PL, dando-se continuidade ao processo.

Ademais, poderá ser avisado, se for o caso, que a documentação em meio digital já foi encaminhada ao Poder Executivo, evitando-se sua cópia em dobro.

Sala das Comissões, em

Deputado Carlos Cezar

Relator

JUNTADA

Segue junta de plataço de
encumbramento do DDETV

com 01 fls. numeradas e partir

de 1304

S.C. 11 / 09 / 19



Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Projeto de Lei N° 744, de 2019 (juntado o Projeto de Lei N° 310, de 2016)
AUTOR: Deputado Delegado Olim
OBJETO: Classifica Itaí como Município de Interesse Turístico

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência providências em conformidade com a cota juntada à fl. 1303 do Projeto de Lei nº 744, de 2019, a saber, o encaminhamento dos autos ao DADETUR – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos (integrante da Secretaria de Turismo), **a fim de complementar** o processo já encaminhado ao órgão, para que tal Departamento verifique se o Município em questão cumpre **os requisitos** estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1261, de 2015.

Solicitamos, ainda que, após a conclusão dos estudos, o DADETUR remeta a referida análise a esta Casa e indique, de forma conclusiva, se aquela Municipalidade cumpre (ou não) **todos os requisitos legais** necessários para que possa ser classificada como “Município de Interesse Turístico”.

Sala das Sessões, em



Deputado Mauro Bragato
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Fls. nºs 1305

RGL nº 4122

7

PROJETO DE LEI Nº 744 / 19

DESPACHO

- I - OFICIE-SE À SECRETARIA DE TURISMO PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O PROJETO EPIGRAFADO
(Lei Complementar nº 1.261, de 2015).
- II - RETORNE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO.

G.P., EM 25 / 09 / 19.



Cauê Macris

PRESIDENTE



FLS. n.º	1306
RGL	4122/19
	<i>WJ</i>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo – SP – 04097-900
Palácio 9 de Julho

São Paulo, 25 de setembro de 2019

Of. SGP n.º 1750/2019

Senhor Governador

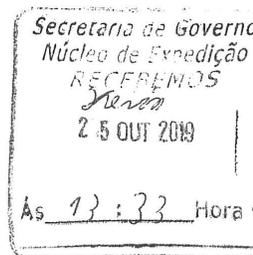
Atendendo ao determinado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Assembleia Legislativa, encaminho a Vossa Excelência cópias de documentos complementando informações sobre os projetos de lei constantes da relação anexa, visando a manifestação da Secretaria de Turismo acerca da classificação das respectivas cidades como Municípios de Interesse Turístico.

Nesse sentido, solicito que sejam remetidas a esta Casa as referidas análises e indicações, de forma conclusiva, se os municípios referidos cumprem todos os requisitos legais necessários para que possam ser classificados como municípios de interesse turístico, nos termos da Lei Complementar nº 1.261, de 2015.

À oportunidade reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e apreço.

Deputado CAUÊ MACRIS
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO DORIA
Digníssimo Governador do Estado de São Paulo
Palácio dos Bandeirantes
SÃO PAULO – SP



Este documento foi assinado digitalmente por Caue Caseiro Macris.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A9E9-54F5-284F-0493.

Este documento foi assinado digitalmente por Caue Caseiro Macris.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A9E9-54F5-284F-0493.



FLS. n.º	1307
RGL	4122/19
	<i>ay</i>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A9E9-54F5-284F-0493> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A9E9-54F5-284F-0493



Hash do Documento

0CBA464FC441DE727C62A96E6C9D9793FE0BFE6C244FEE7FA212BF385C7E77BC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/10/2019 é(são) :

Caue Caseiro Macris - 312.840.098-90 em 18/10/2019 15:32 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Casa Civil



PUBLIQUE-SE.
JUNTE-SE AO PL. Nº 310/16
juntado para fim de instrução
AO PL. 744/19.

03 / 20

Presidente

OFÍCIO N° 223/2020/ATeCC

Ref.: CC n° 434036/2018

São Paulo, 09 de março de 2020.

A Sua Excelência
Deputado Cauê Macris
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao Ofício SGP n° 443/2018, referente ao Projeto de lei n° 310/2016, que classifica **Itaí** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o **Parecer GAMT n° 019/2020**, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo.

acrescentar
↓
e PL 744/2019

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



Marcelle Tiyo Koyanagui
MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4500 – Térreo – Sala 4 – Telefone (11) 2193-8789
CEP 05650-000 – São Paulo/SP

ATeCC/sj

ccj

OFÍCIO N° 223/2020/ATeCC

Ref.: CC n° 434036/2018

São Paulo, 09 de março de 2020.

A Sua Excelência
Deputado Cauê Macris
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 443/2018**, referente ao **Projeto de lei n° 310/2016**, que classifica **Itaí** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o Parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil

ATeCC/sj



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 310 de 2016 e 744 de 2019
OBJETO: Classifica Itai como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 27 de fevereiro de 2020

PARECER GAMT Nº 019/2020

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de Itai. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada uma nova pesquisa, aplicados 103 (cento e três) questionários, com o objetivo de identificar o perfil do turista no município em janeiro e fevereiro de 2018, pela EDUVALE Avaré, obtendo-se os seguintes resultados: 74% viajam à Itai a lazer, 69% são excursionistas, dos que pernoitam 58% hospedam-se em amigos e parentes. **Atende parcialmente ao requisito** pois alguns gráficos não tem análise individualizada e outros estão sem a indicação dos percentuais.

II - Serviço Médico Emergencial

Atende ao requisito quanto ao serviço médico emergencial, pois indicou 1 (um) Posto de Saúde e 3 (três) Unidades Básicas de Saúde.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou 6 (seis) meios de hospedagem, com 85 unidades habitacionais, além de casas de aluguel em condomínios considerada uma capacidade aceitável, **atendendo ao requisito**;

Serviços de Alimentação – considerou-se com capacidade aceitável tendo em vista os 7 (sete) estabelecimentos apresentados, **atendendo ao requisito**;

Serviço de Informação Turística – concluiu-se que **não atende ao requisito**, pois não informou os horários e dias de funcionamento do Posto de Informações Turísticas e também não localizamos no site da prefeitura informações sobre o turismo no município.

FLS. 1311
RGL. 4122
PROTOCOLO LEGISLATIVO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE TURISMO
 Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 96,58% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99,63% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

O GAMT, em nova análise considerou, que com as informações contidas nos autos, o município **não atendeu ao requisito**, pois não foram demonstrados expressivos atrativos turísticos, conforme exigido na legislação em vigor, para que o município possa ser considerado de interesse turístico.

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 203/2016, pela empresa Elétrons Consultoria, apresenta análise SWOT, plano de ações, diagnósticos, análises dos produtos turísticos existentes, sendo considerado bastante satisfatório por este grupo técnico **atendendo ao requisito**.

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela nova Lei 1893/2017, de caráter consultivo e deliberativo, entretanto será necessário o envio de novas, com lista de presença para fim de verificar se o COMTUR é atuante conforme definido pela Lei 1261/2015. Considera-se, portanto, que o requisito foi **parcialmente atendido**.

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Itaí** não cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se contrário à aprovação dos PL's 310 de 2016 e 744 de 2019** para obter o título de Município de Interesse Turístico MIT.

Jarbás Favoretto

Márcia Azeredo

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Chefia de Gabinete - CG



FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 434036/2018

Documento: 0015.006.01.10.003 - OFÍCIO, CARTA, REQUERIMENTO, MOÇÃO OU VOTO, ABAIXO-ASSINADO

Assunto: RGL Nº 1783/2016 - OF. SGP Nº 443/2018 - PL Nº 310, DE 2016, DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTÔNIO SALIM CURIATI, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE ITAÍ COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Decisão/Providência: Com meus cordiais cumprimentos, e em atenção à solicitação de fls.03, segue Parecer GAMT nº 019/2020, conforme consta às fls. 05/06. Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

Data do Despacho/Instrução: 28/2/2020

GUILHERME DE MIRANDA CLEMENTINO

CHEFE DE GABINETE

Chefia de Gabinete - CG

28/2/2020 18:00:25

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc

<http://10.200.10.19/spdoc/Privado/DOCUMENTOINSTRUCAO.ASPX> - THAINARA VIEIRA ANDRADE - ASSESSOR DE GABINETE I - CHEFIA DE GABINETE - CG - 28/02/2020 18:00

744/19

PLS. Nº	1319
RGI	4122
SRPL - DOL	



Casa Civil

A MESA	
1. Publique - k.	2. Junta - k
aos PLs n.ºs 310/16 e	
744/19.	
26	16
Presidente	

OFÍCIO N° 538/2020/ATeCC
 Ref.: CC n° 3011993/2019

São Paulo, 16 de junho de 2020.

A Sua Excelência
 Deputado Cauê Macris
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

ENTREGUE EM SEUS
 20 JUN 2020 004257

Por determinação superior, em atenção ao Ofício SGP n° 1750/2019, referente aos Projetos de lei n°s 380/2019, 574/2019, 590/2019 e 744/2019, que classificam **Tarumã, Bernardino de Campos, Porangaba e Itai como municípios de interesses turísticos, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe os **Pareceres GAMT** n°s 001/2020, 019/2020, 033/2020 e 084/2020, exarados pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo.**

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

PL 310/16
 e arg. 177
 e junt p/ fins
 de instr ao
 PL 744/19

MARCELLE MIYOKO ROYANAGUI
 Dirigente da Assessoria Técnica
 Casa Civil

Palácio dos Bandeirantes
 Av. Morumbi, 4500 - Térreo - Sala 4 - Telefone (11) 2193-8789
 CEP 05650-000 - São Paulo/SP

ATeCC/eg

CCJL → CARLOS CEZAR 30/12



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

LS. Nº	1314
RGI	4122
	SRPL - DOL

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 310 de 2016 e 744 de 2019
OBJETO: Classifica Itaí como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 27 de fevereiro de 2020

PARECER GAMT Nº 019/2020

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de Itaí. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada uma nova pesquisa, aplicados 103 (cento e três) questionários, com o objetivo de identificar o perfil do turista no município em janeiro e fevereiro de 2018, pela EDUVALE Avaré, obtendo-se os seguintes resultados: 74% viajam à Itaí a lazer, 69% são excursionistas, dos que pernoitam 58% hospedam-se em amigos e parentes. **Atende parcialmente ao requisito** pois alguns gráficos não tem análise individualizada e outros estão sem a indicação dos percentuais.

II - Serviço Médico Emergencial

Atende ao requisito quanto ao serviço médico emergencial, pois indicou 1 (um) Posto de Saúde e 3 (três) Unidades Básicas de Saúde.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou 6 (seis) meios de hospedagem, com 85 unidades habitacionais, além de casas de aluguel em condomínios considerada uma capacidade aceitável, **atendendo ao requisito**;

Serviços de Alimentação – considerou-se com capacidade aceitável tendo em vista os 7 (sete) estabelecimentos apresentados, **atendendo ao requisito**;

Serviço de Informação Turística – concluiu-se que **não atende ao requisito**, pois não informou os horários e dias de funcionamento do Posto de Informações Turísticas e também não localizamos no site da prefeitura informações sobre o turismo no município.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Chefia de Gabinete - CG

RG1	4177
SRPL - DOL	

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 3011993/2019

Documento: 0015.006.01.10.004 - EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO

Assunto: OFICIO SGP Nº 1750-2019 ENCAMINHA CÓPIA DE INTEIRO TEOR DO PROJETOS DE LEI NºS 380/2019, 574/2019, 590/2019 E 774/2019, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DAS CIDADES DE TARUMÃ, BERNARDINO DE CAMPOS, PORANGA E ITAÍ, RESPECTIVAMENTE, COMO MUNICÍPIOS DE INTERESSES TURÍSTICO

Interessado: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decisão/Providência: A pedido da Chefia de Gabinete, encaminha-se os autos com Parecer GAMT de fls.13/14, para ciência.

Data do Despacho/Instrução: 19/5/2020

Jaelson Pereira Miranda
 JAELSON PEREIRA MIRANDA
 ASSESSOR TÉCNICO II
 Chefia de Gabinete - CG
 19/5/2020 13:12:35



DEPUTADO ESTADUAL

PR. CARLOS CEZAR

"Tudo o que te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças..."

EC. 9/10

Folha nº 13/6
Proc. RGL. nº 4/22
0

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto de lei nº 744, de 2019

Objeto: Classifica como de Interesse Turístico o Município de Itai

Autor: Deputado Delegado Olim

Senhor Presidente,

Tendo em vista a manifestação da Secretaria do Turismo, que apresentou o **Parecer GT MIT N° 019/2020**, de fls. 1314/1314v, solicitamos respeitosamente que estes autos sejam encaminhados ao senhor Deputado Delegado Olim, autor do PL, para que possa tomar ciência do referido parecer e, se for o caso, providenciar a documentação complementar e requerer nova análise por parte do referido órgão técnico.

Sala das Comissões, em

Deputado Carlos Cezar

Relator

De: Protocolo Legislativo/ALESP
Enviado por: Secretaria Geral Parlamentar/ALESP
Para: Divisao de Ordenamento Legislativo/ALESP@ALESP

Data: Quarta-feira, 08 De junho De 2022 04:57 PM
Assunto: Fw: Juntada de Docs no PL 744.2019 - Delegado Olim

DESPACHO

- I - Junte-se ao PL 744/2019;
- II - Inclua-se no SPL os documentos remetidos pelo i. Autor da propositura.



Protocolo Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
protocololegislativo@al.sp.gov.br | (11) 3886-6902
www.al.sp.gov.br

"Se você recebeu este e-mail por engano, apague-o sem repassá-lo."
"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente."

----- Mensagem original -----

De: Dep. Delegado Olim/ALESP
Para: Comissão de Constituição, Justiça e Redação/ALESP, Protocolo Legislativo/ALESP
Cc:
Assunto: Juntada de Docs no PL 744.2019 - Delegado Olim
Data: qua, 8 de jun de 2022 16:12

Boa Tarde, Conforme solicitado, segue link contendo o Plano Diretor do Município de Itaí.

<https://drive.google.com/file/d/1VIYXJQSI1vyShDNOgReuHds9BEswIRK2/view?usp=sharing>

Att,



Deputado Delegado Olim
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
E-mail: deputado.delegadoolim@al.sp.gov.br | (11)
3886-6543/6536
www.al.sp.gov.br

Anexos:

Req. Juntada PL 744.2019.pdf

007



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA

DESPACHO

I - Junte-se ao PL 744/2019;

II - Incluam-se no SPL os documentos remetidos pelo i. Autor da propositura.

G.P., em 08/06/2022.

CARLÃO RIGNATARI
Presidente

Foiha nº 1319
Proc. RGL nº 4122
P

De: Dep. Carlos Cezar da Silva/ALESP
Para: Comissao de Constituicao Justica e Redacao/ALESP@ALESP

Data: Sexta-feira, 15 De julho De 2022 07:23 PM
Assunto: Fw: Cota no PL 744, de 2019, referente a MIT de Itaí

À
Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR)

Senhor Secretário.

Encaminhamos a anexa cota apresentada no PL 744, de 2019, que classifica Itaí como Município de interesse turístico.

Gratos.

Anexos:

Quota PL 744-2019 - Int Turístico Itaí - ccjr - Dep D Olim SPL.doc

*** Documento inválido para apresentação no plenário ***

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto de lei nº 744, de 2019

Objeto: Classifica Itaí como Município de Interesse Turístico.

Autor: Deputado Delegado Olim.

Tendo em vista a juntada de cópia do Novo Plano Diretor do Município de Itaí, que complementa as informações questionadas no Parecer GAMT 019/2020, da Secretaria de Turismo, solicitamos o envio desse documento para esse órgão do Estado, pelas vias de praxe, com o pedido de uma nova análise

Sala das Comissões, em

Deputado Carlos Cezar

Relator

Folha nº 1321
Proc. RGL nº 4133
P

De: Dep. Mauro Bragato/ALESP
Para: Comissao de Constituicao Justica e Redacao/ALESP@ALESP

Data: Terça-feira, 09 De agosto De 2022 03:55 PM
Assunto: Re: Minuta de encaminhamento ao GAMT - PL 744 de 2019 - Itai

De acordo



Deputado Mauro Bragato
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Av. Pedro Álvares Cabral, nº 201 - 2º andar - Gabinete 204
mbragato@al.sp.gov.br | (11) 3886-6400 // 6417
www.al.sp.gov.br

"Se você recebeu este email por engano, apague-o sem repassá-lo."
"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente."

----- Mensagem original -----

De: Comissao de Constituicao Justica e Redacao/ALESP
Para: Dep. Mauro Bragato/ALESP
Cc:
Assunto: Minuta de encaminhamento ao GAMT - PL 744 de 2019 - Itai
Data: qui, 4 de ago de 2022 15:35

Senhor Presidente,

Segue em anexo minuta de encaminhamento ao GAMT - Secretaria de Turismo.

Att.

CCJR - Secretaria

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Nº 744, de 2019

AUTOR: Deputado Delegado Olim

OBJETO: Classifica como de Interesse Turístico o Município de Itaí

Senhor Presidente,

Em vista da juntada do Novo Plano Diretor do município de Itaí em atenção ao Parecer GAMT 019/2020 e conforme cota do relator, Deputado Carlos Cezar, solicito a Vossa Excelência providências para que o presente projeto de lei, bem como os documentos juntados digitalmente ao mesmo (se houver), sejam **reencaminhados** ao GAMT – Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos (integrante da Secretaria de Turismo), a fim de que tal departamento verifique se o Município em questão cumpre **os requisitos** estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1261, de 2015, **especificando**:

- I – potencial turístico, conforme estudo da demanda turística existente no ano anterior à apresentação do projeto;
- II – serviço médico emergencial;
- III – pelo menos, os seguintes equipamentos e serviços turísticos: meios de hospedagem no local ou na região, serviços de alimentação e serviço de informação turística;
- IV – infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes no que se refere a abastecimento de água potável e coleta de resíduos sólidos;
- V – expressivos atrativos turísticos de uso público e caráter permanente (naturais, culturais ou artificiais) que identifiquem a sua vocação voltada para algum ou alguns dos segmentos relacionados no Anexo I da lei supracitada;
- VI – plano diretor de turismo (aprovado e revisado a cada 3 anos);
- VII – Conselho Municipal de Turismo, devidamente constituído e atuante.

Solicitamos, ainda que, após a conclusão dos estudos, o DADETUR remeta a referida análise a esta Casa e indique, de forma conclusiva, se aquela Municipalidade cumpre (ou não) **todos os requisitos legais** necessários para que possa ser classificada como “Município de Interesse Turístico”.

Sala das Sessões, em

Deputado Mauro Bragato
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação